

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.057

BELEM - QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Do Gabinete do Vice-Governador  
Da Casa Civil do Governador  
Da Casa Militar do Governador

### RESOLUÇÕES

Da Secretaria de Estado da Fazenda (Comissão de Pauta Fiscal)  
Da Fundação Desportiva Paraense (Conselho Diretor)

BALANÇO PATRIMONIAL, EM  
30/06/1983

Da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

### EDITAIS

Da Repartição Criminal

**2 Cadernos**

42 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

\* DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.07.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

\* Republicado, por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.054, de 01.08.83.

(G. Reg. nº 2302)

**GABINETE DO  
VICE-GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 013/GVG DE 27 DE JULHO DE 1983  
O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Oficial, na importância de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado; originando a seguinte classificação.

1102.03070212.013 - Coordenação e Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residência Oficial

3.1.2.0. - Material de Consumo - Valor - Cr\$-..... 300.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 27 de julho de 1983.

RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA Cap. PM  
Ajudante de Ordens Ordenador de Despesas  
(G. Reg. nº 2285)

PORTARIA Nº 014/GVG DE 27 DE JULHO DE 1983  
O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Oficial, na importância de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.013 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residência Oficial.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor - Cr\$-100.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 27 de julho de 1983.

RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA Cap. PM  
Ajudante de Ordens Ordenador de Despesas.

(G. Reg. nº 2285)

**CASA CIVIL DO  
GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 017/83-CC DE 29 DE JULHO DE 1983  
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, à funcionária HELOÍTA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "C", seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 14.04.1962 a 14.04.1972, a ser gozada no período de 01.08.83. a 01.02.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 29 de julho de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 2285)

PORTARIA Nº 018/83-CC DE 29 DE JULHO DE 1983  
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 01 a 30.08.83, aos servidores abaixo relacionados:  
MARIA LÚCIA FERNANDES REYMÃO - Secretária - FG-4; JOSÉ CRISTIANO DA SILVA SOUZA - Agente Administrativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 29 de julho de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 2285)





**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cna 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS  
DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

**CASA MILITAR DO  
GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 069/83-CMG DE 29 DE JULHO DE  
1983

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do  
Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamen-  
tares, referentes ao exercício de 1982, no período de  
01 a 30.08.83, ao servidor MANOEL RODRIGUES  
DOS REIS - Agente de Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de  
julho de 1983.

**HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM**  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 2285)

PORTARIA Nº 070/83-CMG DE 29 DE JULHO DE  
1983

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do  
Estado, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o que se estabelece nos  
termos do Art. 11 da Lei nº 4.957, de 13 de abril de  
1981, em que institui a Gratificação da Casa Militar  
aos Policiais Militares em efetivo exercício na Casa  
Militar e no Gabinete da Vice-Governadoria;

**RESOLVE:**

Suspender a Gratificação dos Policiais Milita-  
res abaixo relacionados, a contar de 01 de agosto de  
1983.

**JOSÉ DOS REMÉDIOS SANTOS REIS - Sgtº PM**  
**WALDEMAR DOS SANTOS SILVA - Sgtº PM**

**JORGE LOPES BORGES TEIXEIRA - Sgtº PM**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de  
julho de 1983.

**HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM**  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 2285)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



**SECRETARIAS****FAZENDA****DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 016 DE 27 DE JULHO DE 1983

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 17.05.83.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Saúde, por motivo de doença em pessoa da família e Licença Gestante, conforme laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria, conforme relação anexa.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora Geral de Administração

(Ext. Reg. nº 4501 - Dia: 04.08.83)

## PORTARIA Nº 016/83 — D.G.A.—SEFA

Nº de Ordem	Nome	Lotação	Fundamentação Lei 749/1953	Cargo Nível Função	Nº Proc/Ofício	Nº Laudo Médico	Período de Licença		Portaria Prorrogada
							Dias	Início Término	
01	Manoel Alberto Esteves de Carvalho	2ª R.F.	98	Ag. Trib.	377	2574	64	28.04.83 30.06.83	
02	Juracy Alves de Oliveira	6ª R.F.	98	Ag. Aux. Fisc.	378	2569	40	28.05.83 06.07.83	
03	Ilka da Silva Nascimento	D.A.	107	Ag. Administrativo	390	2678	60	20.05.83 18.07.83	
04	Fernando Duarte Pinto	Coord. Fis	749	Ag. Trib.	442	2994	90	10.07.83 06.10.83	
05	Juracy Alves de Oliveira	6ª R.F.	98	Ag. Aux. Fisc.	443	3034	90	06.07.83 02.10.83	
06	Maria de Nazarée Corrêa de Souza	D.A.	98	Ag. Trib.	446	3060	45	15.06.83 29.07.83	
07	Rosalina Araujo Meschede	Coord. Arrecadação	98	Ag. Trib.	447	3041	20	18.07.83 06.08.83	

(Ext. Reg. nº 4501 — Dia: 04.08.83)

**RESUMO DE PORTARIA DE GAB**

Port. n. 302/83 - Conceder, de acordo com o que estabelece o art. 117, da Lei n. 749, de 24.12.53, a MARIA ELIZABETH LOBATO SIMÕES, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF - 503.2, lotada na DRFE-6ª Região Fiscal, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30.05.73 a 30.05.83.

Port. n. 310/83 - Redistribuir da 6ª para a 3ª Região Fiscal, NAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA, ocupante do cargo de Procurador GEP-TAF-504.1.

Port. n. 311/83 - Designar os funcionários CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES e YVONE CARDOSO DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, tendo por objetivo a realização de Tomada de Preços n. 05, que formou o processo n. 20, com a finalidade de adquirir 20 (vinte) veículos, sendo 10 (dez) usados, ano de 1981 ou 1982 e 10 (dez) novos do corrente ano, para suprir necessidades das Regiões Fiscais e do Órgão Central.

Port. n. 312/83 - Autorizar o BANCO ECONOMICO S/A., através de sua Agência em Baião, Município do Estado do Pará, localizada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 4165, naquela cidade, a arrecadar Tributos em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria n. 138, de 20 de setembro de 1973.

**RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Port. n. 017-83 - Conceder, Suprimentos de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$.... 4.985.800,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), sendo Cr\$... 2.636.800,00 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-2.349.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de julho e agosto do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

(Ext. Reg. n. 4501 - Dia 04.08.83)

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**



**SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 385/83 - SEC DE 28 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 55 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM ADEMAR DOS ANJOS TRAVASSOS, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 25.06.70 a 25.06.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491 - Dia: 04/08/83)

PORTARIA Nº 386/83 - SEC DE 27 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Capitão PM TOMAZ ANTÔNIO RUFFEIL RODRIGUES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02.03.72 a 02.03.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491 - Dia: 04/08/83)

PORTARIA Nº 387/83 - SEC DE 27 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo OM MANOEL PEDRO DE ALMEIDA BORGES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 18.05.72 a 18.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491 - Dia: 04/08/83)

PORTARIA Nº 388/83 - SEC DE 27 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Soldado PM TORQUATO DA SILVA SANTIAGO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 05.09.72 a 05.09.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491)

PORTARIA Nº 389/83 - SEC, DE 27 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM CARLOS ALBERTO MENEZES MONTEIRO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 10.02.72 a 10.02.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491 - Dia: 04/08/83)

PORTARIA Nº 390/83 - SEC, DE 27 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM VENINO RIBEIRO DE MORAES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.08.72 a 01.08.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491 - Dia: 04/08/83)

PORTARIA Nº 391/83 - SEC, DE 27 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM AMÉRICO COELHO RAMOS, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 11.11.1966 a 11.11.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491 - Dia: 04/08/83)

PORTARIA Nº 392/83 - SEC, DE 27 DE JULHO DE 1983  
Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.09.1969 a 01.09.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4491 - Dia: 04/08/83)



## PORTARIA Nº 401/83 - SEC. DE 01 DE AGOSTO DE 1983

Bel Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

## RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.74, ao CAP PM PAULO HENRIQUE DA CRUZ BRAGA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02.03.71 a 02.03.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4490 - Dia: 04/08/83)

## PORTARIA Nº 402/83 - SEC. DE 01 DE AGOSTO DE 1983

Bel Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.78.

## RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.74, ao MAJ PM MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 09.05.72 a 09.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4490 - Dia: 04/08/83)

## ANÚNCIOS

## AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A

Sociedade Anônima de Capital Autorizado  
C.G.G.M.F. nº 47.461.678/0001-35

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1983

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - trinta de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 8:30 (oito e trinta) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém - (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembléia foi efetuada pelo Dr. Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração através de publicações nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de, respectivamente, 21, 25, 26 e 21, 22 e 23 de abril do corrente ano. III - QUORUM DE INSTALAÇÃO - Os Srs. Acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se o comparecimento de acionistas detentores de mais de 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, tendo sido observado, também, o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. IV - COMPOSIÇÃO DA MESA - Os Srs. Acionistas escolheram para presidir os trabalhos o Sr. Armando Conde, o qual convidou a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de secretário. V - ORDEM DO DIA - A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: 1) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1982; 3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.82 e sua capitalização, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social referida no artigo terceiro dos Estatutos Sociais; 4) outros assuntos de interesse social. VI - DELIBERAÇÕES - Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, salvo os legalmente impedidos, deliberaram: - 1) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82, documentos estes que foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de, respectivamente, 31 e 30 de março de 1983. 2) destinar o lucro líquido do exercício que totaliza a quantia de Cr\$ 2.905.085,34 para a absorção de prejuízos anteriores, restando, portanto, na conta "Prejuízos Acumulados" um saldo de Cr\$ 4.154.846,39. 3) aprovar a quantia de Cr\$ 1.564.216.512,00 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.82, conforme o disposto no art. 168, § 2º da Lei nº 6.404/76; sendo o limite do capital autorizado em 31.12.82 de Cr\$ 1.600.000.000,00 representado por 400.000.000 ações ordinárias endossáveis, 800.000.000 ações preferenciais, nominativas, classe "A" e 400.000.000 ações preferenciais, endossáveis, classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, temos que o mesmo passará, acrescido da quantia supra de Cr\$ 1.564.216.512,00, para Cr\$ 3.164.216.512,00 representado por 791.054.128 ações ordinárias, endossáveis, 1.582.108.256 ações preferenciais, nominativas, classe "A" e 791.054.128 ações preferenciais, endossáveis, classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. 4) aprovar a quantia de Cr\$ 196.791.955,89 como resultado da correção monetária do capital realizado em 31.12.82; concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cr\$ 197.399.551,26, resultante da soma da quantia de Cr\$ 607.595,37 (que corresponde ao saldo da correção monetária do capital realizado em 31.12.81 e não capitalizado em 1982) à supra referida quantia de Cr\$ 196.791.955,89; capitalizar desse resultado a quantia de Cr\$ 197.399.551,00, passando, portanto, o capital social realizado de Cr\$ 546.000.000,00 para Cr\$ 743.399.551,00, tendo sido autorizada a emissão de 197.399.551 novas ações, sendo 96.169.012 ordinárias endossáveis e 101.230.539 preferenciais, endossáveis, classe "B", todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, às quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem nesta data, e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como precauíam as normas legais em vigor; aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realizado", para futura utilização, do saldo dessa correção monetária no total de Cr\$ 0,26. 5) face à correção monetária do limite de autorização do capital social, ficou deliberado aprovar-se a nova redação do "caput" do art. 3º do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "ARTIGO TERCEIRO - DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS: O Capital Autorizado é de Cr\$ 3.164.216.512,00 (três bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e doze cruzeiros), dividido em 791.054.128 (setecentos e noventa e um milhões, cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, endossáveis, 1.582.108.256 (um bilhão, quinhentos e oitenta e dois milhões, cento e oito mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais, nominativas, classe "A" e 791.054.128 (setecentos e noventa e um milhões, cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito) ações preferenciais, endossáveis, classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". 6) passando ao item 4 da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. VII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1983. (aa) Armando Conde - Presidente da Mesa; José Nestor Conceição Hopf - Secretário; Armando Conde; p. "Sapeva S/A - Agro Pecuária Vale do Araguaia" - José Augusto Leite de Medeiros e José Carlos Pires Carneiro; p. "Granja do Salso Ltda" - Erico da Silva Ribeiro; p. "Granja Mangueira Agro Pecuária S/A" - Erico da Silva Ribeiro e Rui Armando Pell; José Augusto Leite de Medeiros; José Carlos Pires Carneiro; Erico da Silva Ribeiro; Rui Armando Pell. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) ARMANDO CONDE - Presidente da Mesa; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF - Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certidão que por decisão da primeira turma, reunida em 11/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1190-83 a 1ª via da presente Ata de AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A. Belém, 11 de julho de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 4498 - Dia: 04.08.83)

FAZENDA DOS SUCCESSIONÁRIOS  
C.G.C.M.F. nº 04.103.706/0001-66  
Av. Braz da Aguiar, 05/401  
Belém - Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Senhores Acionistas:

Ficam convocados os Acionistas da FAZENDA DOS SUCCESSIONÁRIOS S/A, para se reunirem no dia 15 de agosto de 1983 às 15 horas em Assembléia Geral Ordinária e às 16 horas em Extraordinária, na sede social, na Av. Braz da Aguiar, nº 05/401, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

## 1) Ordem do dia

- Contas e Relatórios de Administração, Balanço Social de 1982 e Demonstrações Financeiras;
- Correção da Expressão Monetária do Capital Social.

## 2) EXTRAORDINÁRIA

- Aguinto do Capital Social, através da emissão de ações Preferenciais e Ordinárias Nominais;
  - Alteração do Estatuto Social;
  - Outros assuntos de Interesse Social.
- Outras informações que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 do Decreto-Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Atenciosamente,  
FAZENDA DOS SUCCESSIONÁRIOS S/A.  
A. DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02131 - Reg. nº 4502 - Dias: 04, 05 e 08.08.83)



Boletim de Subscrição de 24.000.000 de Ações Preferenciais Nominais Classe "F" do valor nominal de CR\$ 2,50 cada uma, perfazendo um montante de CR\$ 60.000.000,00, inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINMA, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BSA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15.07 de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	VALOR NOMINAL	TOTAL
			CR\$	CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINMA	Av. Pres. Vargas nº 800-Be/PA	24.000.000	2,50	60.000.000,00

Belem, 25 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS ACATAUASSU NUNES  
 Diretor Superintendente  
 CPF nº 000314022-91

Belem, 25 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 IA - Diretor Superintendente  
 CPF nº 000407622-20

Belem, 25 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 FERRAIDO GUAPINDAIA NETTO  
 Diretor Industrial  
 CPF nº 022168197-68

Belem, 25 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Presidente da Assabilidade  
 CPF nº 000407622-20

Belem, 25 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

(T. nº 02130 - Reg. nº 4494 - Dia: 04.08.83)

**BCN HEVEA S/A  
SOCIEDADE  
DE CAPITAL  
AUTORIZADO**

CGC/MF nº 04.203.360/0001-41  
 ASSEMBLEIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA  
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas do BCN Hevea S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 1983, às 16:00 horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224 - Belém-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) - Votação da proposta da Diretoria para proceder a retificação do "Instrumento Particular de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada "BCN Hevea Ltda.", em Sociedade Anônima, com mudança de sua denominação para BCN Hevea S/A, de 03 de dezembro de 1982", no que se refere às "Di-

visas e confrontações" da área desmembrada do Lote nº 42 do Projeto Tapiraguá, localizado na Fazenda Santa Teresinha, Município de Santa Teresinha (MT), com área de 5.000 Ha, e que foi incorporada ao Capital Social da Empresa, conforme consta no citado Instrumento Particular.

- 2) - Leitura, discussão e votação da Proposta da Diretoria para reforma integral dos Estatutos Sociais, incluindo-se a mudança da denominação para "Araguaia Hevea S/A", bem como o aumento do limite de autorização do Capital para CR\$ 2.600.000.000,00. (Dois bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros).
- 3) - Outros assuntos de interesse social.

Belem, 28 de julho de 1983.  
**ARMANDO CONDE**  
 Presidente do Conselho de Administração

OS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
 (Ext. Reg. nº 4456 - Dias: 02, 03 e 04.08.83)

**POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZONIA**  
 CGC (MF) nº 04.007.146/0001-32

**EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12.07**

83. - ASSUNTOS APROVADOS: - Pronosta da Diretoria de Venda da participação societária, da POLIPLAST S/A na Poliplast de Manaus, Embalagens Ltda, com sede na Capital Amazônica, revertendo o produto da operação para reforço do Capital de Giro da Poliplast S/A-Plásticos da Amazônia.  
 - Foi concedida autorização à Diretoria para a alienação das quotas pertencentes à Poliplast S/A na Poliplast de Manaus, Embalagens Ltda, praticando para isso todos os atos necessários à operação.  
 Arquivamento na JUCEPA sob o nº 1324-83, em 27.07.83

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 FERRAIDO GUAPINDAIA NETTO  
 Diretor Industrial  
 CPF nº 022168197-68  
 Secretário

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Diretor Superintendente  
 CPF nº 000407622-20

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Presidente da Assabilidade  
 CPF nº 000407622-20

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 12.07 de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

SUBSCRITORES	Nº DE AÇÕES	CR\$ VALOR NOMINAL	CR\$ VALOR
1 - CARLOS ACATAUASSU NUNES Rua Antônio Barreto 948-Be/PA - FUNDADA CPF nº 000314022-91	12.000.000	2,50	30.000.000,00
2 - CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA Rua dos Paricuis, Edf. Di Caval- canti aptº 1301-Be/Pará CPF nº 000407622-20	12.000.000	2,50	30.000.000,00

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS ACATAUASSU NUNES  
 Diretor Superintendente  
 CPF nº 000314022-91

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Diretor Superintendente  
 CPF nº 000407622-20

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 FERRAIDO GUAPINDAIA NETTO  
 Diretor Industrial  
 CPF nº 022168197-68

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Presidente da Assabilidade  
 CPF nº 000407622-20

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04

Ananindeua (PA), 15 de julho de 1983  
 DIRETOR  
 CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA  
 Secretário  
 CPF nº 121379952-04







**CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA**  
C.G.C.M.F. Nº 04.965.992/0001-42/REGTª JUNTA COMERCIAL Nº 2927/83

Capital Autorizado .....	Cr\$ 1.172.403.250,00
Capital Subscrito e Integralizado .....	Cr\$ 1.032.291.833,00
Capital Subscrito e Integralizado n/data .....	Cr\$ 8.500.000,00
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 131.611.817,00

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

As 9:00 horas do dia 26 de julho de 1983, em sua sede social, na Rua Brás de Aguiar, 466, conj. 1001, em Belém, Capital do Estado do Pará, reunu-se o Conselho de Administração desta sociedade, representado pelos seus membros Renato Kasinsky e Leon Kasinsky Neto. Aberto a sessão, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Renato Kasinsky, uma vez que se encontra ausente, justificadamente, o Sr. Abraham Kasinski, o qual convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para servir de secretário. Em seguida, dizendo que também fora credenciado pelo Sr. Abraham Kasinski para substituí-lo nesta reunião, o Sr. Renato Kasinsky informou que esta reunião tinha como escopo deliberar sobre um aumento do capital social, dentro dos limites do capital autorizado, no montante de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) mediante a emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, destinadas a serem subscritas com recursos próprios de acionistas. A seguir ressaltou o Sr. Presidente da Mesa que os membros do Conselho Fiscal desta companhia manifestaram-se favoráveis a esta emissão de ações, conforme parecer a seguir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Confap — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, tomando conhecimento prévio da deliberação a ser tomada pelo Conselho de Administração desta companhia, conforme por este solicitado, no sentido de aumentar-se o seu capital, dentro dos limites do capital autorizado, em mais Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), emitindo-se 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, destinadas a serem subscritas com recursos próprios de acionistas, manifestam-se inteiramente favoráveis a tal operação, uma vez que, além de obedecer às prescrições legais e estatutárias, atende aos elevados interesses da Companhia. Belém-PA, 15 de julho de 1983 — Aldo Lino P. Freschat, Fernand Ezra Seiton, Edison Brumatti". Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a matéria, apurando-se sua total e unânime aprovação. A seguir, o Sr. Presidente da Mesa solicitou fosse transcrita nesta ata a posição do capital social, anterior a esta reunião, relativamente ao "autorizado", "subscrito", e "integralizado", por espécies e classes, conforme segue:

ESPÉCIES E CLASSES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
Ordinárias (RP)	117.546.703,00	88.560.445,00
Ordinárias (IF)	31.802.291,00	31.802.291,00
Preferenciais "A"	323.255.753,00	284.830.533,00
Preferenciais "B"	84.798.067,00	84.798.067,00
Preferenciais "C"	72.891.389,00	72.891.389,00
Preferenciais "D"	542.109.047,00	469.408.908,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.172.403.250,00</b>	<b>1.032.291.833,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Abraham Kasinski, p.p. Renato Kasinsky, Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Belém-PA, 26 de julho de 1983  
LEON KASINSKY NETO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 28/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1326-83 a 1ª via da presente Ata de Confap — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

Belém, 28 de 07 de 1983  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA  
C.G.C.M.F. Nº 04.965.992/0001-42 — Regtª Junta Comercial do Pará nº 2927/83  
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Capital Autorizado .....	Cr\$ 1.172.403.250,00
Capital Subscrito e Integralizado .....	Cr\$ 1.032.291.833,00
Capital Subscrito e Integralizado n/data .....	Cr\$ 8.500.000,00
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 131.611.817,00

SUBSCRIÇÃO de 9.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas pelo acionista abaixo, cuja emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em de julho de 1983, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Nº DE ORDEM	SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS ORDINÁRIAS	VALOR CR\$	ASSINATURA
01	CONFAP — Cia. Fabricadora de Peças Av. Alexandre de Gusmão, 1.395 Santo André — SP	2.500.000	2.500.000,00	Ass) ALMIR VESPA ROBERTO KASINSKY
02	C.G.C. 57.500.001/0001-12 BORIS BERNARDO KASINSKI Rua Costa Rica, 250, São Paulo-SP R. G. 224.661 — CIC — 001.888.678-72	6.000.000	6.000.000,00	Ass) BORIS BERNARDO KASINSKI
<b>TOTAL</b>		<b>8.500.000</b>	<b>8.500.000,00</b>	

A presente é cópia fiel do Boletim de Igual teor.

Belém-PA, 26 de julho de 1983  
LEON KASINSKY NETO  
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 28/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1326-83, a 1ª via da presente Ata de Confap — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

Belém, 28 de 07 de 1983  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 4505 - Dia: 04.08.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
Nº 95 — I

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
Nº 95 — II

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**



**BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A**Sociedade de Capital Autorizado  
C.G.C.M.F. nº 04.202.032/0001-20**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1983**

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL - 30 (trinta) de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembléia foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 21, 25 e 26 de abril, e no "O Liberal", edições de 21, 22 e 23 de abril, todas de 1983, e foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - estavam presentes mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas detentores de ações com direito a voto. IV - COMPOSIÇÃO DA MESA - Os Srs. Acionistas escolheram, para presidir os trabalhos, o Dr. Armando Conde, o qual convidou a mim, Ary Antonio Veiga, para servir de secretário. V - ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES NA ASSEMBLÉIA - Administradores da Sociedade e o representante da "BINAH - Auditores Associados S/C Ltda.", CRC-SP 6.203, Sr. Hideo Sugimoto - Contador CRC-SP 47.566, para prestar eventuais esclarecimentos aos Srs. Acionistas. VI - ORDEM DO DIA - A-) MATÉRIA ORDINÁRIA - 1-) exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; 2-) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1982; 3-) aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.82, e sua capitalização, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social, referido no artigo 4º do estatuto social; B-) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA - 1-) exame e votação da proposta da diretoria para aumento do limite de autorização do capital social, com a consequente alteração do estatutário artigo 4º; 2-) outros assuntos de interesse social. VII - DELIBERAÇÕES - Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Srs. Conselheiros deliberaram, salvo os legalmente impedidos: A-) MATÉRIA ORDINÁRIA - 1-) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82, documentos esses que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e em "O Liberal", edições de 30 de março de 1983. 2-) Face à verificação do prejuízo da ordem de Cr\$ 1.672.797,77 apurado no exercício de 1982, deliberou a Assembléia que essa quantia permaneça na conta "Prejuízos Acumulados". 3-) aprovar a quantia de Cr\$ 249.564.504,00, como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.82, conforme o disposto no art. 168 da Lei nº 6.404/76. Sendo como resultado da correção monetária em 31.12.82 de Cr\$ 400.000.000,00, o mesmo passará, acrescido da quantia supra de Cr\$ 249.564.504,00, para Cr\$ 649.564.504,00, representado por 649.564.504 ações nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), das espécies ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre a aplicação de incentivos fiscais na área de competência da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, no tocante à sua proporção. 4-) aprovar a quantia de Cr\$ 4.756.074,68 como resultado da correção monetária do capital realizado em 31.12.82; concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cr\$ 4.756.074,68; capitalizar, desse resultado, a quantia de Cr\$ 4.756.074,00, passando o capital realizado de Cr\$ 52.066.668,00 para Cr\$ 56.822.742,00, tendo sido autorizada a emissão de 4.756.074 novas ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem, e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como preceituam as normas legais em vigor; aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realizado", para futura utilização, do saldo dessa correção monetária, no total de Cr\$ 0,68. Face à capitalização da correção monetária do capital social realizado em 31.12.82, e levando-se em consideração as integralizações posteriores, efetuadas em 07.01.83 (70.000.000 ações preferenciais nominativas); em 14.01.83 (40.000.000 ações preferenciais nominativas); em 25.02.83 (43.000.000 ações preferenciais nominativas) e em 09.03.83 (24.666.667 ações ordinárias), temos que o capital social realizado, nesta data, é de Cr\$ 234.489.409,00, representado por 234.489.409 ações nominativas, sendo 81.489.409 ações ordinárias e 153.000.000 ações preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00. B-) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA - 1-) Os acionistas deliberaram, outrossim, aumentar o limite de autorização do capital social de Cr\$ 649.564.504,00 para Cr\$ 900.000.000,00. Conseqüentemente, o "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais passará a vigor como segue: "Artigo 4º - O capital social autorizado é de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos e milhões de cruzeiros), representado por 900.000.000 (novecentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado, emitindo-se ações ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre aplicação de incentivos fiscais na área de competência da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no tocante à sua proporção". 2-) Passando ao último item da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1983. (aa) Armando Conde - Presidente da mesa; Ary Antonio Veiga - Secretário; Armando Conde; Ary Antonio Veiga; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat - Diretores; p. "BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A" José Humberto Alves dos Santos e James Andrew Callahan - Diretores; José Ricardo Rezek. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) ARMANDO CONDE - Presidente; ARY ANTONIO VEIGA - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1192-83, a 1ª via da presente Ata de BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A. Belém, 11 de julho de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 4500 - Dia: 04.08.83)

**NOVA CODEARA S.A.**Sociedade de Capital Autorizado  
C.G.C.M.F. nº 04.141.016/0001-75**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1983**

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - trinta de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 12:00 (doze) horas, na sede social, na Rua Cons. João Alfredo, 224 - Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembléia foi publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no "O Liberal", edições de, respectivamente, 21, 25 e 26 de abril e de 21, 22 e 23 de abril, todas do corrente ano, e foi efetuada pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Os Srs. Acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se o comparecimento de mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, tendo sido observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76. IV - MESA - Os acionistas escolheram, para presidir os trabalhos da Assembléia, o Sr. Ary Antonio Veiga; e a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de Secretário. V - ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES A ASSEMBLÉIA - Administradores da Companhia e o Sr. Hideo Sugimoto, Contador CRC-SP 47.566, auditor representante da "BINAH - Auditores Associados S/C" - CRC-SP 6203, para prestar eventuais esclarecimentos aos Srs. Acionistas. VI - ORDEM DO DIA - A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: 1-) exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; 2-) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1982; 3-) aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.82 e sua capitalização, e do limite de autorização do capital social, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social referida no artigo 4º do Estatuto Social; 4-) outros assuntos de interesse social. VII - DELIBERAÇÕES - Consignando-se que deixaram de votar os legalmente impedidos, os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: 1-) aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82 documentos esses que foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e em "O Liberal", edições de 30.03.83, juntamente com o Relatório da Diretoria e Parecer dos Auditores a eles referidos; 2-) deliberada a permanência do prejuízo do exercício de 1982, da ordem de Cr\$ 68.816.095,94, na conta "Prejuízos Acumulados", que ficará com um saldo de Cr\$ 72.750.168,88; 3-) aprovar a quantia de Cr\$ 437.820.101,00 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.82, conforme o disposto no artigo 168 da Lei 6.404/76. Sendo o limite do capital social autorizado em 31.12.82 de Cr\$ 447.835.806,00, representado por 169.155.598 ações ordinárias e 278.680.198 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, temos que o limite de autorização do capital social passa de Cr\$ 447.835.806,00 para Cr\$ 885.655.907,00, sendo que tal aumento de Cr\$ 437.820.101,00 será representado pela futura emissão autorizada de 437.820.101 novas ações nominativas, sendo 165.372.487 ações ordinárias e 272.447.614 ações preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00. Face à correção monetária do limite de autorização do capital social, o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 4º - O capital social autorizado é de Cr\$ 885.655.907,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete cruzeiros), representado por 885.655.907 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete) ações nominativas, sendo 334.528.085 ações ordinárias e 551.127.822 ações preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado". 3-) aprovar a quantia de Cr\$ 177.585.389,14, como resultado da correção monetária do capital realizado em 31.12.82; concordar que o total da conta "Correção Monetária do capital realizado" é de Cr\$ 177.585.389,21 resultante da soma da quantia de Cr\$ 0,07 (que corresponde ao saldo da correção monetária do capital realizado em 31.12.82) não capitalizado por deliberação da Assembléia Geral Ordinária de 30.04.82) à supra referida quantia de Cr\$ 177.585.389,14; capitalizar, desse resultado, a quantia de Cr\$ 177.585.389,00, passando, portanto, o capital social realizado de Cr\$ 210.053.589,00 para Cr\$ 410.705.645,00 (levando-se já em consideração a integralização, em 08.03.83, de 23.066.667 ações ordinárias nominativas) tendo sido autorizada a emissão de 177.585.389 novas ações nominativas, sendo 94.708.746 ações ordinárias e 82.876.643 ações preferenciais, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem nesta data, e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os Acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como preceituam as normas legais em vigor; aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realizado", para futura utilização, do saldo dessa correção monetária, no total de Cr\$ 0,14. VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Passando ao último item da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas. Belém, 30 de abril de 1983. (aa) Ary Antonio Veiga - Presidente; José Nestor Conceição Hopf - Secretário; p. "Banco de Crédito Nacional S/A" - Armando Conde - Diretor Secretário; Ary Antonio Veiga - Diretor; Armando Conde; Ary Antonio Veiga; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Armando Conde, Luiz Gonzaga Murat - Diretores; p. "Cia. de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA" - Ary Antonio Veiga - Diretor Administrativo, e José Ricardo Rezek - Diretor Técnico; p. "BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A" Helio Corte Passos e José Humberto Alves dos Santos - Diretores. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) ARY ANTONIO VEIGA - Presidente; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1191-83, a 1ª via da presente Ata de NOVA CODEARA S/A. Belém, 11 de julho de 1983. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 4499 - Dia: 04.08.83)







# VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

AGENTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO  
CARTA PATENTE Nº 27 CGC 04.949.202/0001-35

**SEDE**

RUA SANTO ANTÔNIO Nº 174/80

**AGÊNCIAS:**

SANTARÉM ..... RUA GALDINO VELOSO Nº 426  
MARCO: AV. ALMIRANTE BARROSO — ED. NARCISO BRAGA — LOJAS 13 e 14  
BATISTA CAMPOS: ..... AV. SERZEDELO CORREIA Nº 548  
NAZARÉ UMARIZAL: ..... AV. GENERALÍSSIMO DEODORO Nº 952  
ICOARACI: ..... RUA MANOEL BARATA Nº 400/402  
ABAETETUBA: ..... RUA SIQUEIRA MENDES Nº 1470/72

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1983

### A T I V O

#### CIRCULANTE

Disponível	47.985.336,47
Caixa e Bancos	781.300.000,00
Títulos de Liquidez Imediata	279.759.804,67
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez	1.109.045.141,14
Aplicações Imobiliárias	4.132.516.098,77
Produção de Habitações	1.942.534.423,88
Aquisição de Casa Própria	1.417.598,64
Aplicações Correlatas	6.076.468.121,29
Aplicações Diversas	79.872.501,06
Bens em Trânsito	1.094.956.813,12
(-) Provisão para Imóveis à Venda	118.663.529,26
Outros Créditos Realizáveis	976.293.283,86
Valores Diversos	7.775.063.500,58
Valores Diversos	4.425.523,77
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	16.021.168.071,70

#### REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Aplicações Imobiliárias	19.846.429.219,07
Aquisição de Casa Própria	14.536.627,10
Aplicações Correlatas	19.860.965.846,17

### P A S S I V O

#### CIRCULANTE

Depósitos Especiais	15.373.869,08
Recursos do Banco Nacional da Habitação	736.873.164,00
Outras Responsabilidades	252.001.792,60
Provisões para Encargos Vencidos	7.215.127.610,12
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	8.219.376.435,80

#### EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Depósitos Especiais	802.565,13
Recursos do Banco Nacional da Habitação	17.723.714.173,02
TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	17.724.516.738,15

#### RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Rendas de Exercícios Futuros	239.711.258,31
TOTAL DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	239.711.258,31

#### PATRIMÔNIO SOCIAL

Recursos Próprios	1.287.266.876,48
Fundo de Reserva	643.633.438,24
Fundo de Emergência	1.990.900.314,72



Aplicações Diversas .....	457.086.962,36	Resultados a Apropriar .....	372.884.629,11
Créditos em Liquidação .....	693.281.576,60	Recursos dos Associados .....	8.588.549.603,53
(-) Provisão para Créditos em Liquidação .....	328.251.391,56	Depósitos de Poupança .....	10.892.334.547,36
	<u>365.030.185,04</u>	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL .....	(7)
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ..(2)	20.683.082.993,57		
<b>PERMANENTE</b>			
Investimentos .....	8.574.855,46		
(-) Provisão para Ajuste de Investimentos .....	4.184.640,18		
	<u>4.390.215,28</u>		
Imobilizado			
Imóveis de Uso .....	310.492.317,48		
Outros Bens .....	92.616.657,44		
(-) Fundo de Depreciação do Imobilizado .....	34.379.289,08		
(-) Fundo de Amortização .....	<u>1.431.986,77</u>		
	367.297.699,07		
TOTAL DO PERMANENTE .....	371.687.914,35		
TOTAL DO ATIVO (1 + 2 + 3) .....	37.075.938.979,62	TOTAL DO PASSIVO (4 + 5 + 6 + 7) .....	37.075.938.979,62

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO E DE SUA DISTRIBUIÇÃO**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b> .....	(1)	<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b> .....	(5)
Rendas de Disponibilidades .....	335.969.052,62	Despesas Eventuais .....	8.023.135,74
Rendas de Empréstimos Imobiliários .....	2.017.322.147,06		
Rendas de Financiamentos Imobiliários .....	10.847.047.726,30		8.023.135,74
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias .....	499.636.348,27	<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL (4 - 5) .....</b>	<b>(6)</b>
Rendas de Aplicações Diversas e Outras .....	<u>369.086.937,61</u>	<b>RESULTADO DE AJUSTE MONETÁRIO .....</b>	<b>(7)</b>
	14.069.062.211,86		675.328.463,47
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b> .....	(2)	<b>RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DA</b>	
Despesas Administrativas .....	240.035.528,21	<b>PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS</b>	
Despesas Patrimoniais .....	177.385.685,66	<b>FUTUROS (3 + 6 - 7) .....</b>	<b>(8)</b>
Despesas de Operações Passivas .....	<u>12.741.887.465,03</u>		272.829.035,85
	13.159.308.678,90	<b>PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS</b>	
<b>RESULTADO OPERACIONAL (1 - 2) .....</b>	<b>(3)</b>	<b>FUTUROS .....</b>	<b>(9)</b>
	909.753.532,96		272.829.035,85
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b> .....	(4)		
Rendas de Serviços .....	110.919,56		
Rendas Eventuais .....	<u>46.316.182,54</u>		
	46.427.102,10		



## VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL SEMESTRE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1983

ITENS	RECURSOS PRÓPRIOS RESULTADOS, APROPRIAR RECURSOS PATRIMÔNIO					
	FUNDO DE RESERVA EMERGENCIA	FUNDO DE PROVP/GAR	RESULTADO DOS ASSOCIADOS	SOCIAL		
SALDOS NO INICIO DO PERÍODO	822.818	411.409	241.774	27.922	5.828.808	7.330.732
CORREÇÃO MONETARIA INCORPORADA NO PERÍODO	464.448	232.224	106.254	—	2.527.312	3.330.238
DIVIDENDOS CREDITADOS OU A CREDITAR	—	—	(247.972)	—	229.736	(18.236)
RESULTADO DO PERÍODO ANTERIOR DESTINADO A PAGAMENTO DE DIVIDENDOS SUPLEMENTAR	—	—	—	(27.922)	—	(27.922)
COMPLEMENTAÇÃO DA PROV. P/GAR. DIVIDENDOS FUTUROS	—	—	272.829	—	—	272.829
CAPTAÇÃO LÍQUIDA DO PERÍODO	—	—	—	—	4.692	4.692
SALDO NO FIM DO PERÍODO	1.287.266	643.633	372.885	—	8.588.549	10.892.333
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL	464.448	232.224	131.111	(27.922)	2.761.740	3.561.601

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo  
**EDWARD CAETETE PINHEIRO**  
 Diretor-Presidente

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo  
**MILTON GONÇALVES PINHEIRO**  
 Vice-Presidente de Operações

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo  
**WALBERT DA SILVA MONTEIRO**  
 Vice-Presidente Administrativo Financeiro

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo  
**MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS**  
 Av. Visconde de Souza Franco nº 1.195 Aptº 701  
 Belém-Pa.

Téc. Cont. CRC-Pa. 3446 - CPF 013097652-00



**NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30.06.83**

**NOTA 1**

Os procedimentos e princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1983, podem ser resumidos como segue:

- a) As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a CIRC.IPE-06/79.
- b) Foram corrigidas as contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente de acordo com a CIRC.IPE-08/78 do BNH.
- c) O regime contábil adotado é o de competência do exercício. As Receitas, Despesas e Custos das Operações financeiras são acumuladas em função de fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas do Banco Nacional da Habitação.
- d) Os grupos das contas Aplicações Imobiliárias, Recursos do Banco Nacional da Habitação e Recursos dos Associados são corri-

gidos monetariamente com base no valor das Unidades Padrão de Capital.

- e) O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição mais correção monetária, menos depreciação com base no método linear. As taxas utilizadas levam em linha de conta as alternativas de vida útil econômica dos bens.

**NOTA 2**

As Aplicações Imobiliárias são garantidas pela hipoteca dos Imóveis, objeto das operações, por Seguros contra risco de morte, invalidez permanente, danos físicos e seguro de Crédito Imobiliário.

**NOTA 3**

Os valores inscritos em "Créditos Imobiliários em Liquidação" representam créditos em situação anormal conforme os critérios da Circular IPE 02/79, para fazer face às possíveis perdas na realização desses créditos foi constituída provisão no montante de Cr\$ 328.251.391,56.

**RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

3 - Os Fundos de Reserva e Emergência apresentaram um saldo de Cr\$ 1.930.900.314,72.

**Senhores Conselheiros:**

É com a satisfação que apresentamos o Balanço Geral de 30 de junho de 1983. Chamamos a atenção para as seguintes providências tomadas pela Diretoria:

- 1 - Diferimento de Cr\$ 239.711.258,31, relativos a receitas de Comissão de Abertura de Crédito e Descontos, para garantir riscos de empreendimento.
- 2 - Provisão de Cr\$ 372.884.629,11 contidos na rubrica "Resultados a Apropriar" - para garantir Dividendos Futuros, assegurando por antecipação, o pagamento dos dividendos mínimos de seis por cento ao ano para os próximos trimestres.

**Cordialmente**

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo  
**EDWARD CATETE PINHEIRO**

Diretor - Presidente

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo  
**WALBERT DA SILVA MONTEIRO**

Vice-Presidente Administrativo Financeiro

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo  
**MILTON GONÇALVES PINHEIRO**

Vice-Presidente de Operações

**RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em sua reunião do dia 29 de julho de 1983, analisou o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, a Demonstração do

Resultado e Parecer do Auditor, tendo concluído pela integral aprovação das referidas peças relativas ao primeiro semestre de 1983.

**EDWARD CATETE PINHEIRO**

Presidente do Conselho

**PARECER DE AUDITORIA**

Certifico que, para os fins previstos na alínea "b", do art. 52, da RC-05/78, do Banco Nacional da Habitação, que procedi ao exame do Balanço Patrimonial e da Documentação do Resultado, relativos ao semestre encerrado em 30.06.83, da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (PA), à Rua Santo Antônio, 174/80, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis. Como conclusão do exame em apreço, sou de Parecer que o Balanço e a Demon-

tração do Resultado refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do semestre da Associação.

**FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA**

Contador CRC PI 1026

CIC 011.016.093-20

(Ext. Reg. nº 4484 - Dia: 03/08/83)



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDACOMISSÃO DE PAUTA FISCAL  
RESOLUÇÃO Nº 13/83

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 2º, do Decreto Lei nº 45, de 13.08.69 e de conformidade com o Artigo 3º e seguintes do Decreto nº 2393, de 12.08.62, e de acordo com a sessão realizada em 29.07.1983.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigentes para os produtos do Estado do Pará, "In-Natura" e outros, com as atualizações necessárias, de acordo com as tabelas em anexo, por Região Fiscal;

Artigo 2º - Os produtos que não estiverem relacionados nas tabelas em anexo e aqueles efetivamente negociados por valor superior nelas previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM; o preço real da operação;

Artigo 3º - Os valores das tabelas em anexo, relacionados com os itens números 029, 062 a 064, 078 e 079, serão reduzidos em 60% (sessenta por cento) como incentivo, quando os produtos forem destinados às indústrias estabelecidas em território paraense, nos termos do Convênio da Amazônia, celebrado em 16.05.1968;

Artigo 4º - Os valores das tabelas em anexo, relativos aos itens de números 081 a 086 serão reduzidos

em 35% (trinta e cinco por cento) e o item 089 em 60% (sessenta por cento) como incentivo, quando os semoventes forem destinados aos abatedores estabelecidos em território paraense, nos termos do Convênio da Amazônia, celebrado em 16/05/1968 e Convênio ICM 35/77 de 12/83;

Artigo 5º - Em consonância com as práticas reiteradas, observadas pelas autoridades fiscais, o valor à nível do produtor das operações tributadas destinadas a outros Estados, relativamente aos itens números 001 a 015, serão acrescidos de 60% (sessenta por cento) e aos itens 020 e 052 a 056, serão acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento);

Artigo 6º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, seja através de Nota Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da Pauta;

Artigo 7º - Nas saídas dos produtos adquiridos pelos encarregados da execução da política de preços mínimos, o cálculo será sobre o preço fixado pela Comissão de Financiamento à Produção;

Artigo 8º - Na conformidade do Convênio SI-NIEF, nas operações interestaduais, os Órgãos Fiscais emitirão Nota Fiscal do Produtor Série C.

a) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES

Presidente da Comissão de Pauta

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado da Fazenda

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa a Resolução nº 13/83 - Preços a nível do produtor de gêneros "In-Natura" e outros, no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, na forma prevista no Artigo 32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, com vigência a partir de AGOSTO de 1983

C E R E A I S	Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 0,00					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
001-Arroz comum benefº = Saco 60 kg.	9.910	9.100	9.500	8.000	10.800	10.800
002- Idem c/casca = idem	4.080	4.000	4.000	4.000	4.320	4.000
003-Arroz agulha benefº = idem	12.830	11.000	11.900	11.000	12.960	12.960
004- Idem c/casca = idem	4.665	5.000	4.500	5.600	6.480	6.480
005-Farinha seca = idem	2.916	2.700	2.700	5.000	2.916	2.916
006-Farinha d'agua de lote= idem	2.624	2.450	2.500	6.500	5.000	3.000
007- Idem especial idem	4.080	4.000	3.800	4.000	4.080	4.080
008- Idem de lote= alqueire	1.312	1.500	1.500	4.000	1.312	2.700
009- Idem especial idem	2.040	2.000	2.000	5.000	2.040	2.040
010-Farinha de Tapioca = Saco 60 kg.	4.665	4.500	4.500	4.500	4.665	4.665
011-Feijão boca preta = kg.	173	180	160	200	173	173
012-Feijão canario/enxofre= "	238	260	250	250	238	238
013-Feijão colonia/piauí = "	173	180	173	170	173	178
014-Milho em grão = Saco 60 kg.	3.500	3.500	3.500	4.800	3.500	3.500
015-Goma (Polvilho mandioca) idem	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
<b>OUTROS GÊNEROS</b>						
016-Barbatana de Tubarão = kg.	2.095	6.000	2.095	6.000	2.095	2.095
017-B a l a t a = "	410	800	390	800	410	410
018-Castanha media/grauda = hecto	8.165	9.000	10.000	7.000	9.720	7.000



019-	"	miuda	=	"	5.830	6.000	5.830	5.000	8.640	8.640
020-	C	a c a u	=	kg.	292	300	292	300	292	500
021-	C	a c h a ç a	=	Cxa.24 gfs.	2.333	2.300	2.333	2.160	2.333	2.333
022-	"	"	=	" 48 "	4.665	4.600	4.665	4.320	4.665	4.665
023-	"	"	=	Frasqueira	1.404	1.400	1.404	1.300	1.404	1.404
024-	Camarão	seco graudo	=	kg.	1.166	4.500	1.166	2.000	1.166	1.166
025-	"	seco medio	=	"	940	2.000	940	1.500	940	940
026-	"	seco miudo	=	"	702	1.000	702	800	702	702
027-	C	i p ó	=	"	48	45	48	45	48	48
028-	C	u m a r ú	=	"	583	600	583	600	583	583
029-	F	i b e a j u t a / m a l v a		granel	324	324	324	160	324	324
030-	I	d e m		prensada	173	190	173	190	174	174
031-	S	e m e n t e s d e m a l v a	=	"	140	140	140	130	140	140
032-	S	e m e n t e s d e g u a r a n á	=	"	-	800	-	-	-	-
033-	G	r u d e d e p e i x e s	=	"	930	950	930	900	930	930
034-	L	a t e x	=	"	240	250	240	250	240	240
035-	L	e i t e d e m a ç a r a n d u b a	=	"	173	200	173	200	173	173
036-	M	a ç a r a n d u b a e m b l o c o	=	"	173	200	173	200	173	173
037-	P	a l m i t o e m c a b e ç a	=	cabeça	21	20	20	20	20	15
038-	T	a b a c o	=	arroba	11.664	12.000	11.664	8.500	11.664	6.000
039-	C	e m m a m b i c a m e t á	=	kg.	346	350	346	350	430	350
040-	C	e m m a m b i r a m a	=	"	410	410	410	300	580	1.250
041-	C	e m m a m b i p r e n s a d o	=	"	-	-	-	1.270	-	-
042-	B	o r r a c h a f i n a	=	"	530	530	530	500	800	530
043-	A	l g o d ã o t i p o " A "	=	"	205	200	205	200	205	205
044-	A	l g o d ã o t i p o " B "	=	"	184	170	184	170	184	184
045-	S	e b o a n i m a l d e 1 ª	=	"	41	40	41	40	41	41
046-	I	d e m d e 2 ª	=	"	29	30	29	30	29	29
047-	I	d e m d e 3 ª ( b o r r a )	=	"	29	30	29	30	29	29
048-	C	a r a n g u e j o b e n e f ª	=	"	875	900	875	900	875	875
049-	Q	u e i j o f a b . r e g i o n a l	=	"	930	930	930	900	930	930
050-	M	a n t e i g a f a b . r e g i o n a l	=	"	702	1.200	702	1.200	702	702
051-	L	i n g u i ç a	=	"	700	700	700	700	700	700

CONDIMENTOS

052-	P	i m e n t a d o R e i n o b r a n c a	=	"	475	600	600	450	475	500
053-	I	d e m p r e t a	=	"	378	450	450	350	378	450
054-	I	d e m c h ô c h a	=	"	173	160	160	160	173	173
055-	I	d e m v e r d e	=	"	70	75	75	75	70	70
056-	R	e s i d u o e m p ó	=	"	35	40	40	40	35	35

PEIXES

057-	P	i r a r u c u s e c o s a l g a d o	=	kg.	702	800	702	600	702	750
058-	P	e i x e s e c o d o m e t o	=	"	173	180	173	173	173	173
059-	P	e i x e s e c o ( o u t r o s )	=	"	292	290	292	300	292	292
060-	P	e i x e s a l g a d o	=	"	292	300	292	292	292	292
061-	C	a b e ç a d e p e i x e p / i s c a	=	"	46	45	46	46	46	46
Fresco ou frigorificado:										
062-	P	e i x e d e p e l e	=	"	410	400	410	410	410	410
063-	T	a m u a t á	=	"	240	250	240	240	240	240
064-	P	e s c a d a / P a r g o / C a m o r i m / F i l h o t e	=	"	583	540	583	583	583	583

ESTACAS/TELHAS/TIJOLOS/OUTROS:

065-	T	e l h a c o m u m	=	milheiro	32.660	33.000	30.500	25.000	32.660	28.000
066-	T	e l h a c o l o n i a l	=	idem	52.488	52.000	52.488	52.488	52.488	52.488
067-	T	e l h a f r a n c e s a	=	idem	69.984	70.000	69.984	69.984	69.984	69.984
068-	T	i j o l o d e 1 ª	=	idem	29.160	30.000	28.000	30.000	25.000	29.160
069-	T	i j o l o i n f e r i o r	=	idem	17.496	20.000	18.000	25.000	17.496	16.000
070-	E	s t a c a s a c a p ú p / c e r c a	=	idem	34.990	35.000	40.000	34.990	34.990	34.990
071-	E	s t a c a s m a d . b r a n c a	=	idem	23.328	23.000	23.328	23.328	23.328	23.328
072-	E	s t a c a s p / c u r r a l	=	unidade	150	150	150	150	150	150
073-	I	d e m o u m o i r õ e s p / p i m e n t .	=	idem	119	150	119	119	119	119
074-	D	o r m e n t e s	=	idem	1.750	1.620	1.750	1.750	1.750	1.750
075-	C	a i b r o s	=	idem	80	80	80	80	80	80
076-	L	e n h a p / p a d a r i a	=	m3.	2.333	2.500	3.000	2.333	2.333	2.333
077-	C	a r v ã o v e g e t a l	=	Sco.30 kg.	702	700	702	702	702	702



PELLES E COUROS:								
078-Couro boi verde salg <sup>o</sup>	=	kg.	129	180	150	110	129	129
079-Couro boi em sangue	=	"	108	100	108	95	108	108
080-Sola batida surrada	=	"	210	200	210	210	210	210
GADO EM PÉ:								
081-Bovino da Estrada (macho)		cabeça	110.000	120.000	120.000	110.000	110.000	110.000
082- idem		(femea)	82.500	95.000	95.000	82.000	82.500	82.500
083-Bovino do Marajó		(macho)	88.000	88.000	88.000	88.000	85.000	88.000
084- idem		(femea)	77.000	77.000	77.000	77.000	77.000	77.000
085-Bubalino Marajó		(macho)	88.000	88.000	88.000	88.000	95.000	88.000
086- idem		(femea)	77.000	77.000	77.000	77.000	85.000	77.000
087-C a p r i n o	=	"	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
088-O v i n o	=	"	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
089-S u i n o	=	arrôba	9.375	9.375	9.375	9.375	9.375	9.375
090-Viscera-Bovino-Bubalino	=	unidade	7.000	-	-	-	-	-
S U C A T A S :								
091-Aluminio	=	kg.	280	280	260	280	280	280
092-C o b r e	=	"	280	280	280	280	280	280
093-Latão em bronze	=	"	280	280	280	280	280	280
094-Radiador	=	"	140	180	140	140	140	140
095-Bateria	=	"	100	100	100	100	100	100
096-F e r r o	=	"	24	25	25	24	24	24
097-C h u m b o	=	"	140	140	140	140	140	140
098-A ç o	=	"	43	43	43	43	43	43
099-Estanho	=	"	123	123	123	123	123	123
100-Z i n c o	=	"	82	82	82	82	82	82
101-Placas de bateria	=	"	58	58	58	58	58	58
102-Vergalhões usados	=	"	97	77	97	97	97	97
103-Papel/papelão/aparas	=	"	10	10	10	10	10	10
104-Limalha de bronze	=	"	620	620	620	620	620	620
105-Plásticos (Resíduos)	=	"	13	13	13	13	13	13
106-Antimônio	=	"	87	87	87	87	87	87
TUMBORES/GARRAFAS/SACOS:								
107-Tumbores de aço usados	=	unidade	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800
108-Tumbores de ferro de 1 <sup>a</sup>	=	idem	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
109- idem de 2 <sup>a</sup>	=	idem	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600
110- idem de 3 <sup>a</sup>	=	idem	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300
111-Garrafas vazias	=	idem	50	80	50	50	50	50
112-Sacos vazios de tecidos	=	idem	90	150	90	90	90	90

COMISSÃO DE PAUTA FISCAL  
MADEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 14/83

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 2º, do Decreto Lei nº 46, de 13/08/69 e de conformidade com o Artigo 32 e seguintes do Decreto nº 2393 de 12/08/82, e de acordo com a sessão realizada em 29/07/1983,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigente, para madeiras em toras no Estado do Pará, com as atualizações necessárias, de acordo com a tabela em anexo;

Artigo 2º - Quando se tratar de madeiras "Tipo Especial", os valores estabelecidos nos itens de números 01 a 06, relacionados na tabela em anexo, os mesmos serão acrescidos de 100% (cem por cento) e nos demais itens, de 80% (oitenta por cento);

Artigo 3º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, seja através de Nota Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no-mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da Pauta.

Artigo 4º - As madeiras que não estiverem relacionadas na tabela em anexo e aquelas efetivamente negociadas por valor superior nela previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM; o preço real da operação;

Artigo 5º - A critério do Delegado Regional, os valores estabelecidos na presente Resolução, poderão ser reduzidos em até 20% (vinte por cento), conforme as condições de extração, classificação ou a comercialização do produto e outras peculiaridades da Região Fiscal.

a) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES

Presidente da Comissão de Pauta



TABELA DE PAUTA FISCAL relativa à Resolução nº 14/83 = Preços a nível produtor de MADEIRAS EM TORAS no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, de acordo com o Artigo 32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, com vigência a partir de AGOSTO de 1983

TIPOS DE MADEIRAS		Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 0,00					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01 - Jacarandá	= m3.	34.992	30.000	34.992	34.992	34.992	34.992
02 - Mogno	= "	21.578	22.000	20.000	21.578	21.578	21.578
03 - Freijó	= "	15.390	18.000	15.390	11.000	15.390	15.390
04 - Cedro	= "	16.330	18.000	16.330	11.000	17.480	16.330
05 - Sucupira	= "	16.330	18.000	15.500	16.330	17.480	16.330
06 - Ipê	= "	16.330	16.000	15.000	16.330	16.200	16.330
07 - Maçaranduba	= "	16.330	14.000	15.200	16.330	16.330	16.330
08 - Muiracatiara	= "	16.330	14.000	16.330	16.330	16.330	16.330
09 - Acajú	= "	16.330	18.000	15.500	16.330	16.330	16.330
10 - Pau amarelo	= "	16.330	16.000	16.330	16.330	16.330	16.330
11 - Cedrarama	= "	11.200	12.000	16.330	11.200	11.200	11.200
12 - Angelim pedra	= "	9.796	12.000	14.000	9.796	9.796	9.796
13 - Macacauba	= "	9.796	15.000	9.796	9.796	9.796	9.796
14 - Piquia	= "	9.796	12.000	9.796	9.796	9.796	9.796
15 - Maparajuba	= "	9.796	12.000	9.796	9.796	9.796	9.796
16 - Cumarú	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
17 - Bacuri	= "	8.402	8.000	8.402	8.402	8.402	8.402
18 - Copaiba	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
19 - Faveiro	= "	8.402	9.000	8.402	8.402	8.402	8.402
20 - Gonçalves Alves	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
21 - Goiabão	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
22 - Itaúba	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
23 - Jatobá	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
24 - Jutai	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
25 - Louro amarelo	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
26 - Tatajuba	= "	9.331	12.000	9.331	9.331	9.331	9.331
27 - Pracuuba	= "	9.331	10.000	9.331	9.331	9.331	9.331
28 - Abiurana	= "	7.020	8.000	7.020	7.020	7.020	7.020
29 - Amesclão	= "	7.020	8.000	7.020	7.020	7.020	7.020
30 - Curupixa	= "	7.020	8.000	7.020	7.020	7.020	7.020
31 - Roxinho	= "	7.020	10.000	7.020	7.020	7.020	7.020
32 - Parajú	= "	7.020	14.000	7.020	7.020	7.020	7.020
33 - Angico	= "	7.020	10.000	7.020	7.020	7.020	7.020
34 - Cajú	= "	5.594	10.000	5.594	5.594	5.594	5.594
35 - Ventoza	= "	5.594	8.000	5.594	5.594	6.480	5.594
36 - Virola	= "	6.415	8.000	6.415	6.415	6.480	6.415
37 - Andiroba	= "	6.415	10.000	6.415	4.000	6.480	6.415
38 - Muiratinga	= "	6.415	10.000	6.000	4.000	6.480	6.415
39 - Breu sucubra	= "	6.415	6.000	6.415	7.500	6.480	6.415
40 - Açacu	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
41 - Araracanga	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
42 - Louro vermelho	= "	4.666	10.000	3.000	4.666	4.666	4.666
43 - Quaruba	= "	4.666	7.000	4.666	4.666	5.400	4.666
44 - Marupá	= "	4.666	6.000	4.500	4.666	5.400	4.666
45 - Morototo	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
46 - Sumauma	= "	4.666	8.000	4.666	4.666	5.400	4.666
47 - Tamaquaré	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
48 - Parapará	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
49 - Sucupira.pelo de sapo	= "	21.600	20.000	21.600	21.600	21.600	21.600
50 - Mandioqueira	= "	8.640	8.000	8.640	8.640	8.640	8.640
51 - Jarana ou Imbai	= "	10.800	10.000	10.800	10.800	10.800	10.800
52 - Cupiúba	= "	8.000	10.000	8.000	8.000	8.000	8.000
53 - Angelim vermelho	= "	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000



## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, mandado instaurar pela Portaria nº 358, de 07 de julho de 1983, de autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, a fim de apurar irregularidades cometidas pelo Investigador de Polícia Classe A Rui Fernandes Valente, capitulada no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei nº 749, de dezembro de 1953), Secção V "DO EXERCÍCIO", em seu Artigo nº 36, que diz textualmente: "A interrupção do exercício funcional por trinta dias consecutivos, sem justificativa legal, importará em demissão por abandono do cargo".

Em consequência, cita-o para ser interrogado e se ver processar, ficando ainda citado para os demais termos do Processo Administrativo em referência, sob pena de revella, devendo comparecer às 10.00 horas do dia 29 de julho do corrente ano, em dependência do prédio onde funciona a Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, sito à Trav. Caldeira Castelo Branco, nº 923, Bairro de São Braz, onde está instalada a Comissão Processante.

Este Edital deverá ser publicado de conformidade como preceitua o Parágrafo 3º, do Art. 199, Capítulo I, "Do Processo", da mencionada Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Belém, Pa, 25 de julho de 1983  
Bel. LEONARDO VIANA MARTINS-Delegado  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo  
(Ext. Reg. nº 4492 - Dia: 04.08.83)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### D.E.R. — PA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO PG-02/83

Art. 54, Decreto 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, e a Construtora Nazaré Ltda. - Engenharia, Indústria e Comércio - Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Eng. Antônio César Pinho Brasil e a Empreiteira o Sr. José Gimenes Pereira.

Objeto: Resilir a partir de 08.03.83 o Contrato de Adjudicação de Serviços n. PG-93-79, firmado em 14.12.79, entre o DERPA e a Empreiteira, tendo em vista os Pareceres da Procuradoria Geral, Diretor de Obras, constantes do Processo n. 290/83, e de acordo com a Cláusulas VIII do Contrato acima aludido.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 29 de julho de 1983.

MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

ENGº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. n. 4493 - Dia 04.08.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.06 a 20.07.83.

1ª REGIÃO FISCAL		319.662.692,39
Ananindeua	170.570-9	26.608.992,16
Belém	170.844-9	280.399.646,18
Benevides	170.575-0	4.848.749,68
Cachoeira do Arari	170.580-6	1.714.801,72
Ponta de Pedras	170.616-0	1.478.277,34
Salvaterra	170.639-0	1.064.359,69
Santa Cruz do Arari	170.629-2	1.064.359,69
Soure	170.625-0	2.483.505,93
		97.388.911,27
2ª REGIÃO FISCAL		946.097,50
Augusto Correa	170.569-5	1.123.490,78
Bonito	170.576-8	5.676.584,99
Bragança	170.573-3	9.401.843,87
Capanema	170.582-2	3.666.127,81
Capitão Poço	170.589-0	18.034.983,57
Castanhal	170.584-9	591.310,94
Colares	170.590-3	1.241.752,97
Curuçá	170.588-1	2.187.850,47
Igarapé-Açu	170.593-8	768.704,22
Inhangapi	170.598-9	4.198.307,65
Irituia	170.595-4	591.310,94
Magalhães Barata	170.610-1	1.182.621,87
Maracanã	170.602-0	827.835,31
Marapanim	170.603-9	1.360.015,15
Nova Timboteua	170.611-0	4.434.832,03
Ourém	170.615-2	14.487.117,95
Paragominas	170.620-9	709.573,12
Peixe-Boi	170.621-7	1.123.490,78
Primavera	170.622-5	1.892.195,00
Rondon do Pará	170.959-3	1.064.359,69
Salinópolis	170.635-7	5.972.240,46
Santa Izabel do Pará	170.630-6	1.478.277,34
Santa Maria do Pará	170.632-2	650.442,03
Santarém Novo	170.633-0	2.365.243,75
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	
São Caetano de Odivelas	170.627-6	827.835,31
São Domingos do Capim	170.583-0	2.838.292,50
São Francisco do Pará	170.623-3	1.005.228,59
São Miguel do Guamá	170.624-1	2.542.637,03
Vigia	170.643-8	1.655.670,62
Vizeu	170.642-0	2.542.637,03



3ª REGIÃO FISCAL		55.169.310,39
Conceição do Araguaia	170.586-5	7.923.566,55
Itupiranga	170.596-2	886.966,41
Jacundá	170.600-4	1.419.146,25
Marabá	170.604-7	9.815.761,55
Rio Maria	170.957-7	1.005.228,59
Redenção	170.958-5	9.047.057,33
Santana do Araguaia	170.634-9	4.139.176,56
São Felix do Xingu	170.637-3	1.892.195,00
São João do Araguaia	170.638-1	2.660.899,22
Tucuruí	170.640-3	10.525.334,66
Xinguara	170.960-7	5.853.978,27
4ª REGIÃO FISCAL		68.000.757,72
Alenquer	170.566-0	2.424.374,84
Almeirim	170.565-2	18.448.901,23
Altamira	170.567-9	7.095.731,24
Aveiro	170.571-7	1.123.490,78
Faro	170.591-1	1.064.359,69
Itaituba	170.597-0	4.553.094,20
Juruti	170.599-7	1.241.752,97
Monte Alegre	170.607-1	2.246.981,56
Óbidos	170.612-2	3.429.603,43
Oriximiná	170.614-4	3.429.603,43
Porto de Moz	170.618-7	886.966,41
Praíha	170.619-5	1.596.539,53
Santarém	170.628-4	19.513.260,91
Senador José Porfírio	170.636-5	946.097,50
5ª REGIÃO FISCAL		24.539.403,87
Afuá	170.564-4	2.365.243,75
Anajás	170.568-7	1.833.063,90
Bagre	170.579-2	1.005.228,59
Breves	170.578-4	7.509.648,90
Chaves	170.585-7	1.773.932,80
Currálinho	170.587-3	946.097,50
Gurupá	170.592-0	1.537.408,44
Melgaço	170.609-8	1.182.621,87
Oeiras do Pará	170.613-6	886.966,41
Portel	170.617-9	4.257.438,74
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	1.241.752,97
6ª REGIÃO FISCAL		26.549.861,06
Abaetetuba	170.562-8	4.848.749,68
Acará	170.563-6	2.365.243,75
Baião	170.574-1	1.005.228,59
Barcarena	170.572-5	1.655.670,62
Bujaru	170.577-6	2.246.981,56
Cametá	170.581-4	2.779.161,42
Igarapé-Miri	170.594-6	1.655.670,62
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	827.835,31
Mocajuba	170.605-5	1.005.228,59
Moju	170.606-3	1.892.195,00
Muaná	170.608-0	1.360.015,15
Tomé-Açu	170.641-1	4.907.880,77
TOTAL		591.310.936,70

Secretaria de Estado da Fazenda, em 27.07.1983  
 LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO  
 Respondendo pelo Diretor do Departamento  
 Financeiro-Delegação de Competência  
 (Ext. Reg. nº 4496 - Dia: 04.08.83)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 381

Recurso n. 425  
 Recorrente: Tucano Ltda.  
 Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.  
 Relator: Salomão Essucy Soares  
 Ementa:  
 I - ICM - Auto de Infração  
 II - É obrigatório o estorno do crédito do ICM quando o valor da matéria prima represente mais de 50% do produto acabado, remetido para o exterior;  
 III - Falta de recolhimento, no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;  
 IV - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntários em que é recorrente TUCANO LTDA., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e valor que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial de recurso, para considerar devido o ICM no valor de Cr\$-1.902.216,64 (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) e multa estabelecida no Art. 328, item II, letra "e" do Regulamento anexo ao Decreto n. 2393, de 12.08.82.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 27 de julho de 1983.

Dr. BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. MÁRIO HENRIQUES MOURA

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 4501 - Dia 04.08.83)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
 ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 10 de agosto de 1983, para julgamento dos seguintes Recursos:

N. 395 - em que é recorrente Exportadora Aranaí Madeira Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

N. 436 - em que é recorrente Joalheria Takano Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, sendo relator o Conselheiro Luiz Roberto Seixas da Ponte.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 29 de julho de 1983.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. n. 4501 - Dia 04.08.83)



## FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO Nº 008/83-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o que foi deliberado pelo plenário, em reunião desta data,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense - F.D.P., autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 51.308.000,00 (cinquenta e hum milhões trezentos e oito mil cruzeiros), destinado atender Projeto a Cargo da Fundação Desportiva Paraense.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar definido neste "Caput", terá a seguinte classificação:

4000.00 - Despesas de Capital  
4100.00 - Investimentos  
4110.00 - Obras e Instalações .... Cr\$ 51.308.000,00

Total ..... Cr\$ 51.308.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que se trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos concedidos pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, devendo ser publicada em Diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em ... de julho de 1983.

OLIVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do CD

(Ext. Reg. nº 4495 - Dia: 04.08.83)

### RESOLUÇÃO Nº 09/83 C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o que foi deliberado em reunião deste Conselho, realizada em 25 de julho do corrente exercício.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do período de abril a junho do presente exercício, dos recursos diretamente arrecadados pela Fundação, no valor de Cr\$ 3.090.780,00.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 1º de agosto de 1983.

OLIVIO DE SOUZA COSTA

Presidente do Conselho Diretor

(Ext. Reg. nº 4495 - Dia: 04.08.83)

### RESOLUÇÃO Nº 10/83-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o que foi deliberado em reunião deste Conselho em 25 de julho do corrente exercício.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas da verba concedida pelo Governo do Estado, correspondente ao segundo trimestre do presente exercício, no valor de Cr\$ 37.234.778,20.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 1º de agosto de 1983.

OLIVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do Conselho Diretor

(Ext. Reg. nº 4495 - Dia: 04.08.83)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Francisco Maurilo Rodrigues (2) DP Cr\$ 208.000,00 (2) / J. S. de Souza (2) DP Cr\$ 56.600,00 (2) / Alfredo Lins Vasconcelos Chaves - NP Cr\$ 800.000,00 / Raimundo Câmara de Araujo - NP Cr\$ 200.000,00 / Jorge de Araujo Parente - DP Cr\$ 87.800,34 / Aparecida Soares Teixeira CRPH - Cr\$ 1.334.434,00 / Coml. Calç. Sta. Izabel Ltda. - DP Cr\$ 65.920,00 / Impercon Eng. Civ. Ltda. (3) - DP Cr\$ 622.114,14 / 613.626,00 / 242.064,34 / M. B. Jatene Souza - Farm. Delta - DP Cr\$ 35.142,00 / Nerivaldo de Moura Bastos - DP Cr\$ 53.950,00 / R. Vasconcelos Romariz - DP Cr\$ 39.286,00 / Irmãos Fernandes Ltda. DP - Cr\$ 363.420,00 / Madeiras e Nav. Belém Ltda. - DP (2) Cr\$ 89.712,76 / 27.604,80 / Arnaldo Gatti da Rocha - DP Cr\$ 30.333,00 / Raimundo Tadeu do Nascimento - NP Cr\$ 96.000,00 / José Rangel - NP Cr\$

98.936,67 / Jerônimo Lima Barreiros - DP Cr\$ 35.270,00 / Denan Dendê da Amaz. S/A - DP Cr\$ 10.200,00 / Bento Teixeira Leite - CRPH - Cr\$ 1.334.424,00 / Francisca C. Castelo de Souza - NP Cr\$ 350.000,00 / Jactograf Ltda. - DP Cr\$ 42.303,00 / Prograf. Prod. Graf. - DP Cr\$ 191.827,97 / Haroldo do Nascimento Carvalho - DP Cr\$ 147.329,59 / Ademar Rodrigues dos Santos - LC Cr\$ 62.644,00 / Maria José da Silva Lima - NP Cr\$ 62.644,00 / Paulo Roberto Bomm - NP Cr\$ 200.000,00 / Paulo Roberto Bomm - CRP Cr\$ 2.960.981,00 / Valtair Santarém Vinente - DP Cr\$ 150.000,00 / Mercantil Xingu Ltda. - DP Cr\$ 466.803,00 / Afonso Jesus N. Santos - DP Cr\$ 10.264,00 / José Roberto da Silva - DP Cr\$ 230.119,00 / Helio Luiz Prandini - NP Cr\$ 1.312.142,50 / Sergio Wax - NP Cr\$ 1.312.142,50 / Daldí R. Dantas - DP Cr\$ 115.866,67 / Sandra Regina Smith Neves - LC Cr\$ 10.343,51 / Tereza Cristina Rodrigues de Souza - LC Cr\$ 10.343.051,00 / Maria da Soledade Reis Cardoso - NP Cr\$ 15.711,99 / Carlos



Eduardo Santos Pereira - NP Cr\$ 14.956,24 / Carlos Augusto G. Soriano de Melo - NP Cr\$ 14.956,24 / Maria das Dores Feio de Souza - NP Cr\$ 47.701,86, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
II OFÍCIO

RAUL F. M. MARQUES  
Escrivente Juramentado  
Belém, 02 de agosto de 1983  
(T. nº 02127 - Reg. nº 4485 - Dia: 04.08.83)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE MARABÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Ruth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil...

Faz saber a quem interessar e o presente edital haja de pertencer que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício trâmite os termos da ação de Divórcio Fundado em Separação de Fato, requerida por: Aldecy Vieira dos Santos, brasileiro, casado, topógrafo, residente e domiciliado nesta cidade, contra sua mulher, Antonia Pereira dos Santos, brasileira, do lar, constando nos respectivos que, a requerida encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para pessoalmente receber a citação, é expedido o presente Edital por meio do qual fica a requerida Antonia Pereira dos Santos, citada para acompanhar os termos da ação que lhe move Aldecy Vieira dos Santos, que correrá com o prazo de trinta (30) dias após a publicação deste, ficando outrossim cientificada para o disposto na parte final do Art. 285 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Donizeth de J. Santis, escrivão, este datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO  
Juíza de Direito

(T. nº 02129 - Reg. nº 4489 - Dia: 04.08.83)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, foi denunciado José Gomes da Silva, brasileiro, paraense, comerciante, de 33 anos, filho de Francisco Gomes da Silva e de Albetiza Oliveira da Silva, res. à Rua Mariana, n. 300, Vila Olinda c/2, Souza, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º inc. II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado

pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de agosto, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de julho de 1983. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício  
(G. Reg. n. 2297)

### EDITAL

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, foram denunciados Raimundo dos Santos Coutinho, brasileiro, paraense, nat. de Ourém, servente, 37 anos, solteiro, filho de Benedito Coutinho dos Santos, res. à Trav. Itororó, n. 326 ou 362 e Cláudio Clailton, de identificação e endereço ignorados, como incurso nas penas do artigo 155 do Caput do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 01 do mês de setembro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de julho de 1983. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício  
(G. Reg. n. 2297)

### EDITAL

A Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Walter Tavares de Souza, brasileiro, paraense, solteiro, braçal, residente à Trav. Mauriti, s/n. bairro do Marco. Atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º Incs. "I" e "IV" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 do mês de agosto de 1983, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de julho de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivão, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. n. 2297)

### EDITAL

A Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º



Promotor Público da Capital, foi denunciado Walter Tavares de Souza, brasileiro, filho de Antônio Maciel de Souza e Cristina Tavares de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de agosto de 1983, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de julho de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivão, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2297)

#### EDITAL

A dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Róbero Uchos Viana, brasileiro, paraense, solteiro, mecânico, com 32 anos de idade, filho de João Pereira Viana e de Alaide Carvalho Viana, residente à Trav. Lomas Valentinas, n. 2592, bairro do Marco, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 144, § 4º, inciso III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de agosto de 1983, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2297)

#### EDITAL

A dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, em exercício, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Celso Ferreira dos Santos, paraense, solteiro, de 20 anos de idade, servente de pedreiro, residente à Passagem São Clemente, n. 20, bairro do Benguí, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de agosto de 1983, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivão, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2297)

#### EDITAL

A Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Antônio da Silva Medeiros, em exercício, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Alberto Furtado Ambé, brasileiro, solteiro, estudante, de 18 anos de idade, residente na Vila de Icoaraci - Rua Águas Negras, n. 272, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 155, c.c. o artigo 12, II e 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de agosto de 1983, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. n. 2297)

#### EDITAL

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Alonso ou José Alonso Peixoto, brasileiro, comerciante, residente à Travessa Frutuoso Guimarães, nº 687, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de agosto de 1983, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983.

Eu, Regina Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2297)

#### EDITAL

A doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Nonato Neves de Araujo, brasileiro, paraense, solteiro, de 18 anos de idade, pintor, residente à Passagem Pinheiro, s/nº, Icoaraci, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de agosto de 1983, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983

Eu, Regina Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2297)



## EDITAL

A doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jair Berardo, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Domingos Marreiros, Vila Santa Lucia, nº 43 - Entre Av. Alcindo Cacela e 9 de Janeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, item VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de agosto de 1983, às 9.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983.

Eu, Regina Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juiza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2297)

## EDITAL

A doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juiza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 10º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ricardo Santos Cordovil, vulgo "Cobra", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Paulino Santiago e de Joana dos Santos Cordovil, residente à Passagem Cruzeiro, nº 04, Marco, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 18 do mês de agosto de 1983, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983.

Eu, Regina Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juiza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2297)

## EDITAL

A doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juiza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, em exercício, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco da Silva Costa, paraense, casado, de 33 anos de idade, vendedor ambulante, residente nesta cidade à Travessa Curuzu, Passagem Nazaré, nº 09 e Aristoteles Alves Chaves, paraense, solteiro, de 34 anos de idade, cobrador, residente à Travessa 3 de Maio nº 419, Matinha, ambos em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 caput, C.C. 051 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de agosto de 1983, às 9.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983.

Eu, Regina Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juiza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2297)

## EDITAL

A doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juiza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Edmilson Nazaré Moreira da Silva, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, filho de Joaquim Felipe da Silva e de Oderinda Moreira da Silva, residente à Travessa Ferreira Pena - Vila Leonor Fernandes, casa nº 87, bairro do Telégrafo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 298 e 171, combinado com o art. 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de agosto de 1983, às 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983.

Eu, Regina Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juiza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2297)

## EDITAL

A doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juiza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 9º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Carlos Pereira da Silva, vulgo "Macaquinho", brasileiro, solteiro, braçal, residente à Avenida Duque de Caxias, nº 850, bairro do Marco, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de agosto de 1983, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de julho de 1983.

Eu, Regina Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

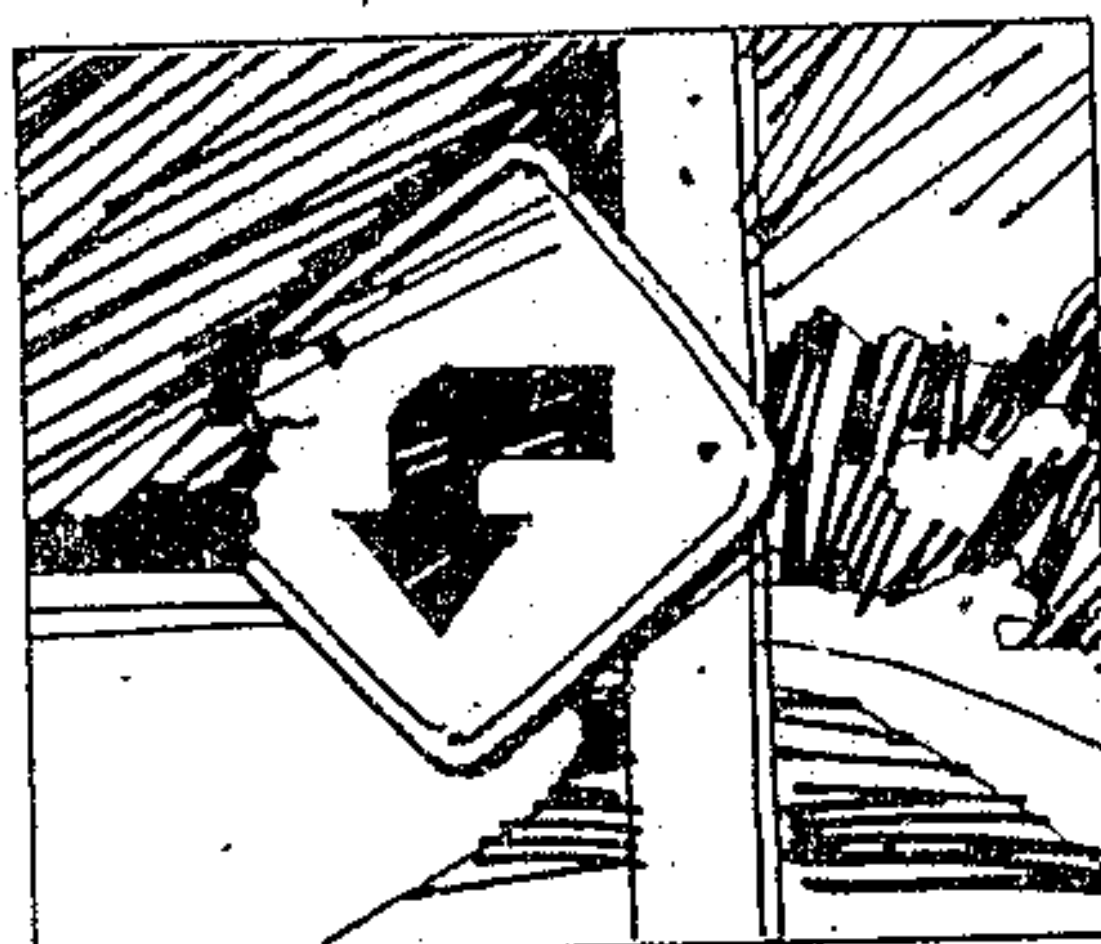
Juiza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2297)

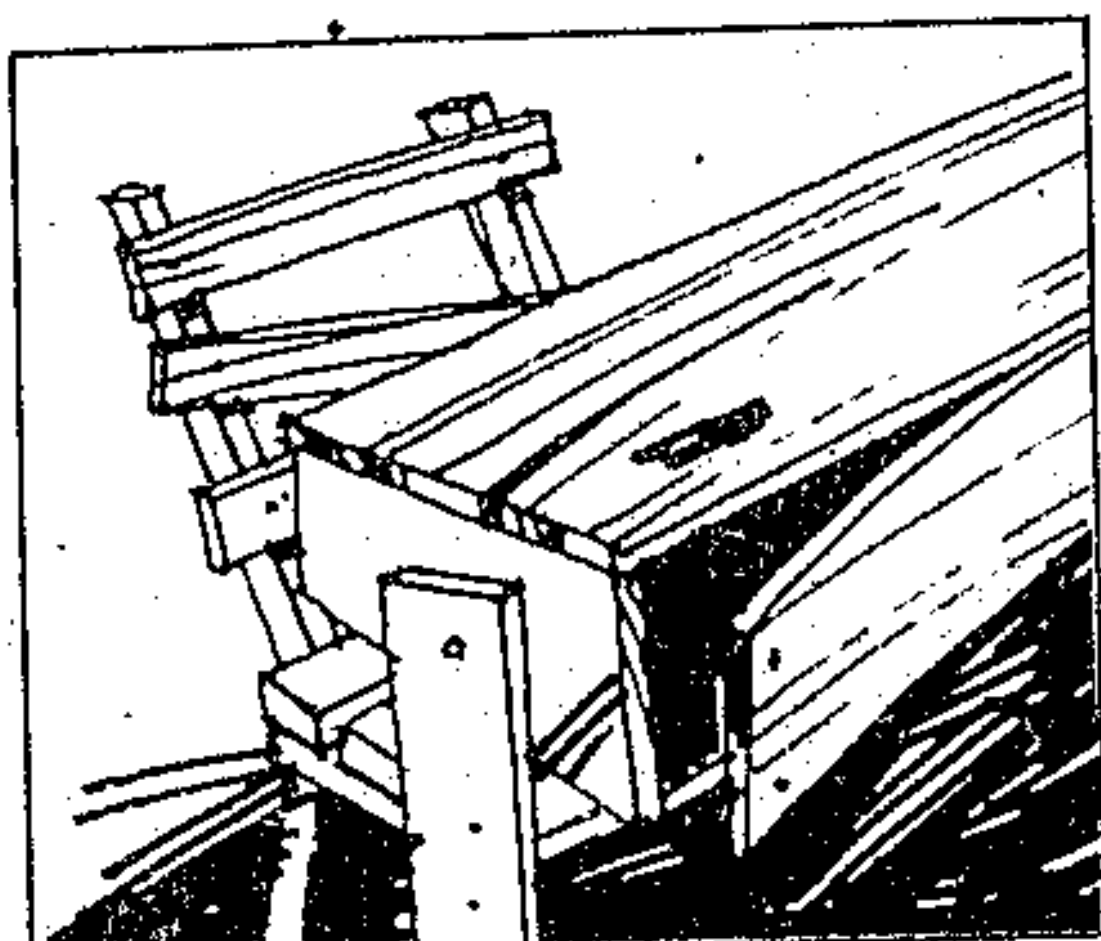
**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

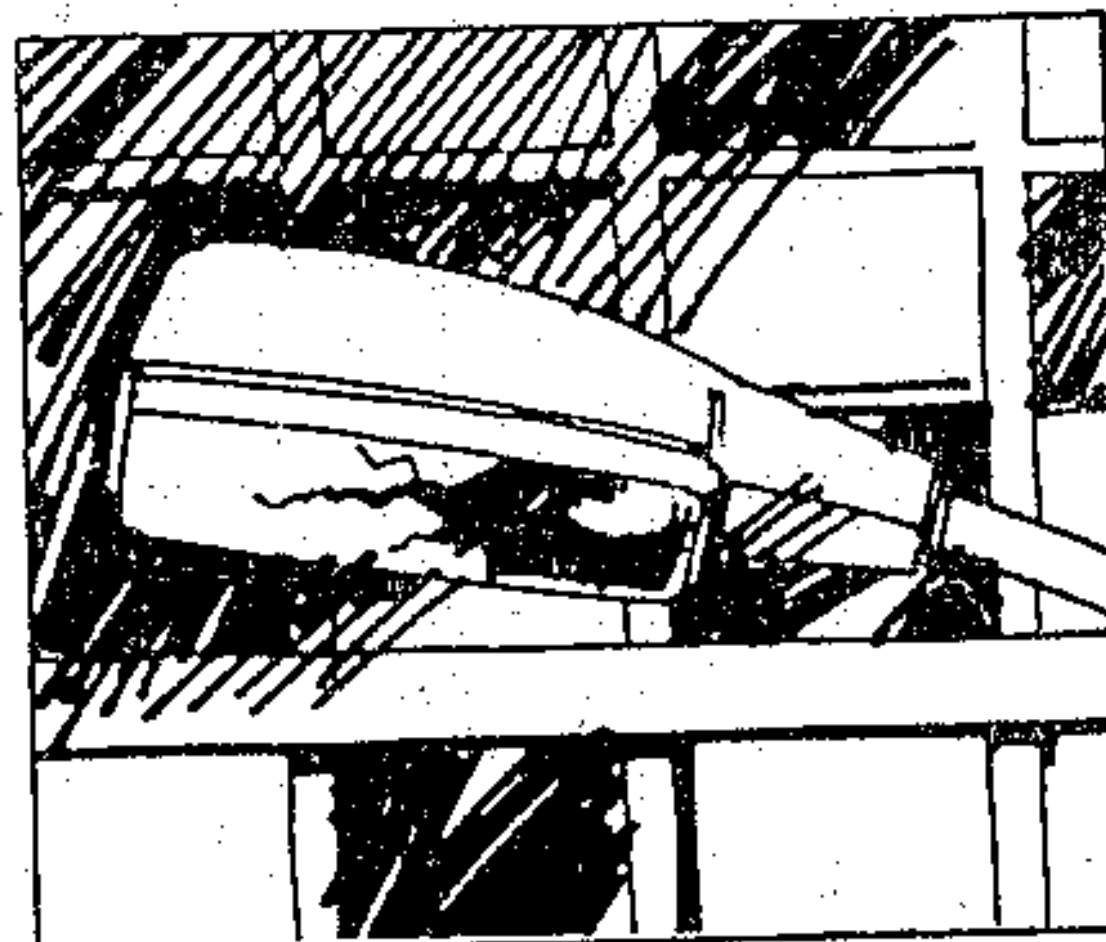




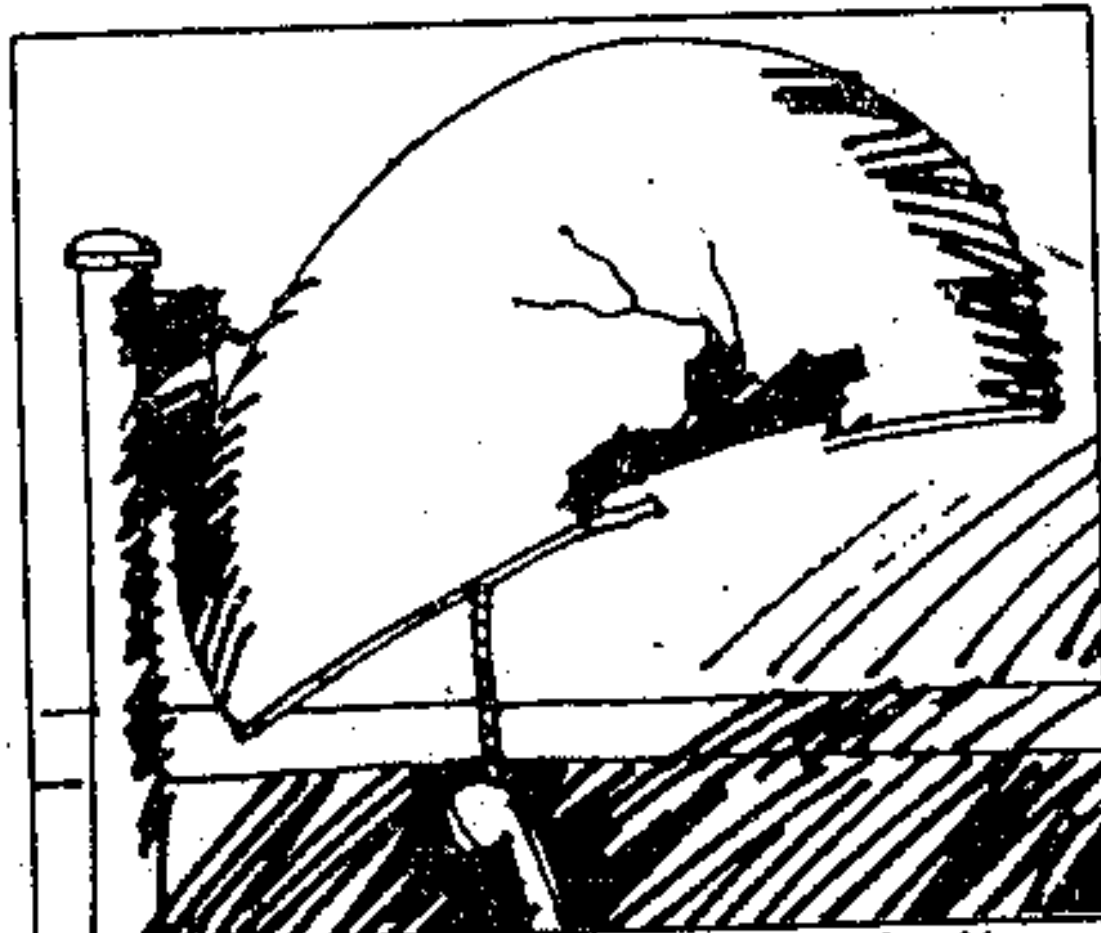
Não destrua placas de trânsito.



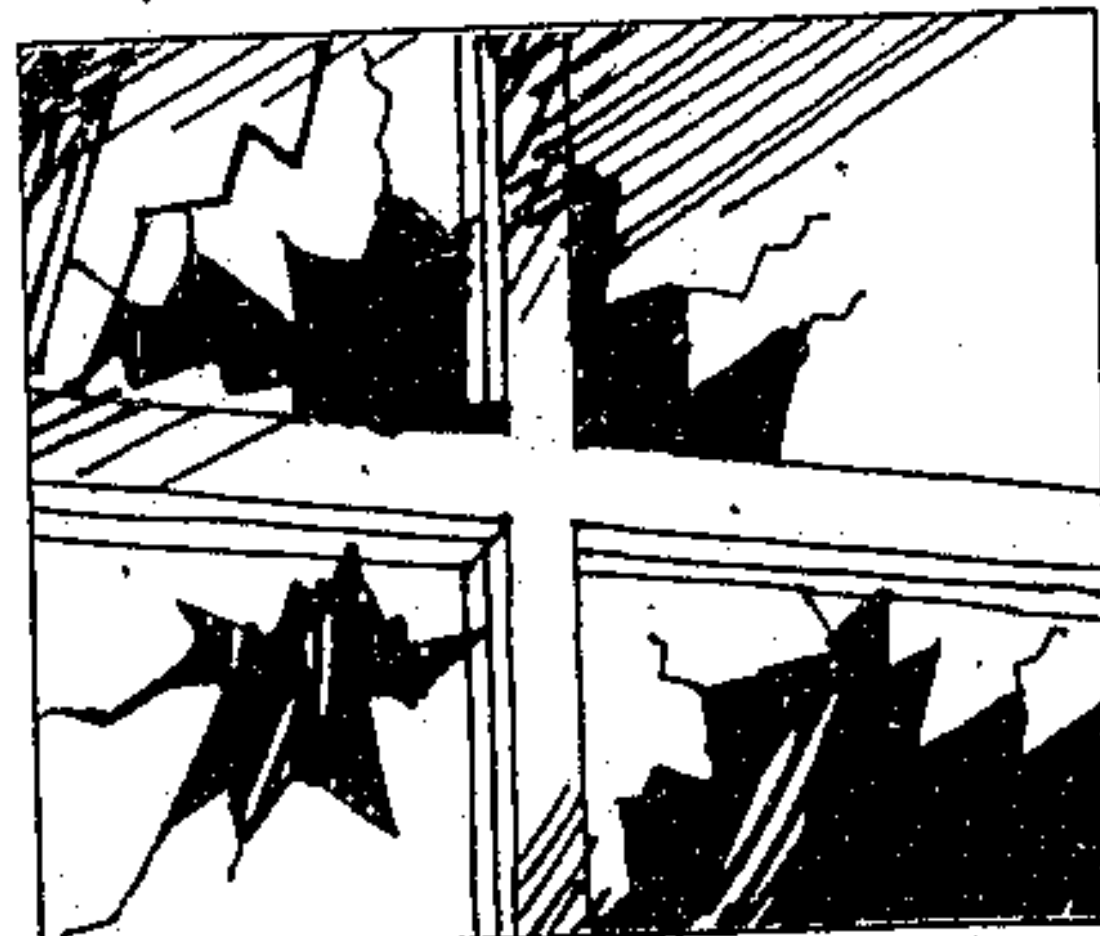
Não arreberte carteiras escolares.



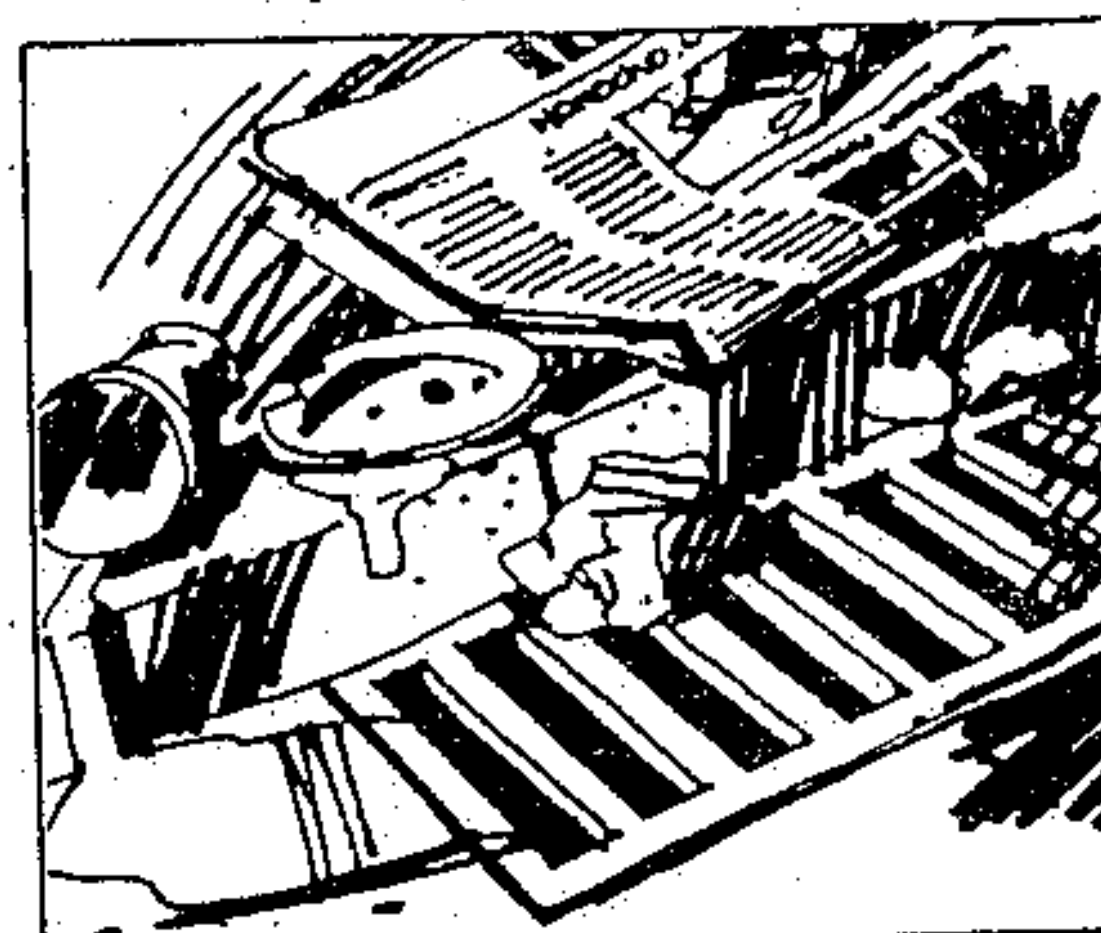
Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



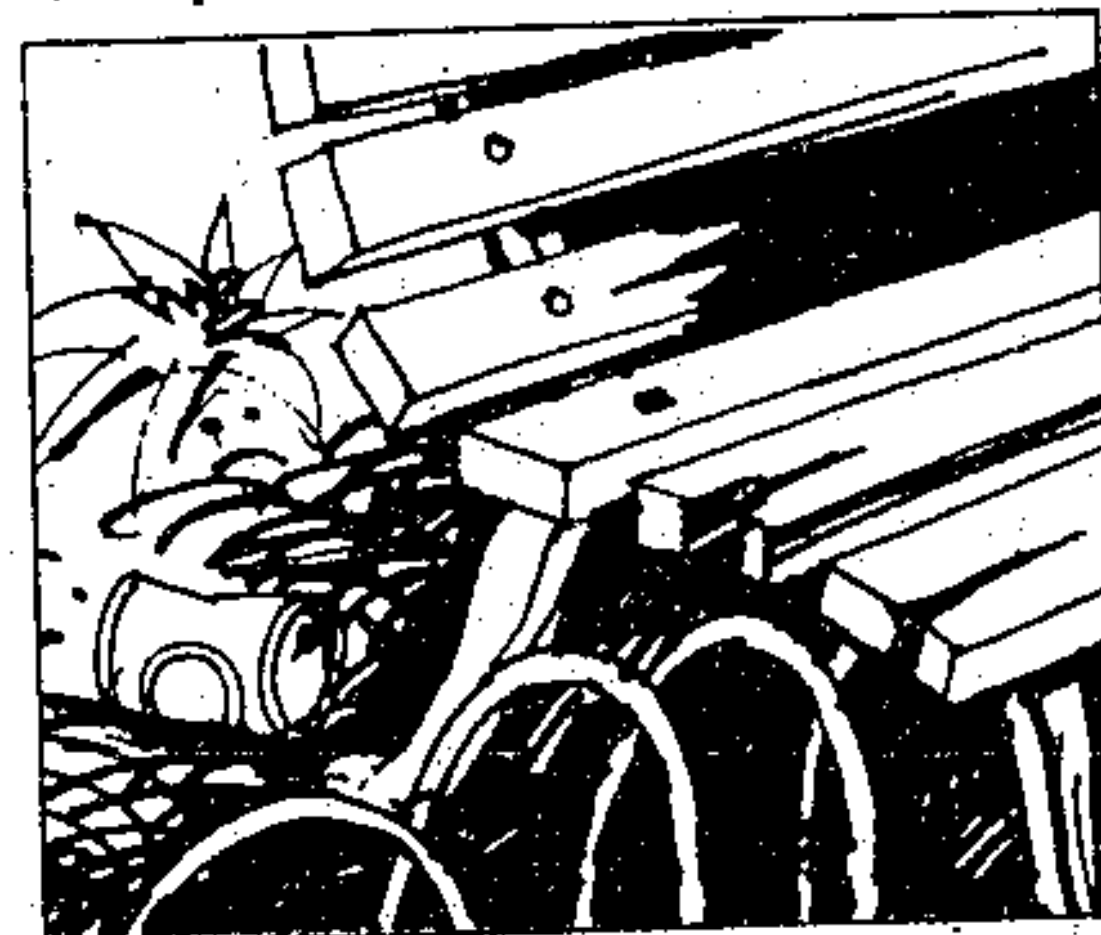
Não quebre vidraças de locais públicos.



Não jogue detritos nos bueiros.



Não arreberte as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

## A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.  
Conserve e proteja a sua cidade.**





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.057

BELEM - QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1983 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELEM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

#### 4ª VARA

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete F. Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Miguel Maués Rodrigues.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete F. Machado, requerendo apuração do saldo devedor, na ação executiva hipotecária movida contra José da Costa Oliveira.

Proc. nº 61/83 Execução

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Carlos A. M. Gomes

Ex.: - Ladilson & S. Moura Transportes Ltda. e outro  
Desp.: - Defiro o pedido de fls. 82. Intime-se o credor hipotecário.

Proc. nº 41/83 Execução

Ex.: - Cia. Melhoramentos de S. Paulo Ind. de Papel

Adva.: - Carmem Lúcia M. Cunha

Ex.: - Raimundo Saraiva Freitas & Cia.

Desp.: - Proceda o sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, à juntada do Mandado, devidamente certificado, no prazo de 48 horas, sob as penas do art. 144, do C.P.C.

Proc. nº 259/83 Executiva Hipotecária

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Wilton Nery

Ex.: - Gilson Braga Monte e s/ mulher

Atendendo não ter o executado oposto Embargos. Considero válida a penhora de fls. 37 e aplicando o disposto no § 1º do artº 4º, da Lei nº 5.941, de 1º/12/71, autorizo a desocupação do imóvel hipotecado, no prazo de dez (10) dias. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 77/83 Execução

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - José Gomes de M. S. Filho

Ex.: - Fernando Alves Silveira

Desp.: - Expeça-se Carta Precatória citatória Executiva, nos termos do pedido de fls. 22.

#### 7ª VARA

Proc. nº 136/79 Ordinária

Aut.: - José Macias Frade

Adv.: - Simão Salim

Réu: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: - Roberto Meira

Litisconsorte: - Banco Com. Ind. de S. Paulo S/A.

Adv.: - Fernando da S. Gonçalves

Desp.: - A dra. Juíza que presidiu a audiência de instrução se vinculou ao feito. Retornem.

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíza: Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora:

Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores:

João Carlos Corrêa da Rocha e sua mulher, dona Maria da Conceição Sampaio Rocha. Despacho: "Atendendo não haver o executado oposto embargos à execução. Atendendo as disposições do artigo 4º, parágrafo 1º, da lei nº 5.741/71, defiro o pedido de fls. 33 e determino a desocupação do imóvel expeça-se o Competente mandado, devendo o ocupante do imóvel penhorado, desocupá-lo no prazo de dez (10) dias". Advogada: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Devedor: Guilherme Ambrósio de Oliveira Nascimento. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Iemi Yahisa e sua mulher, dona Sueko Mitomi Yahisa. Sentença: "Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 34, e declaro a extinção do processo, devendo convalidar o contrato hipotecário, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 5.741 de 1º/12/1971. Dê-se baixa na distribuição. Decorrido o prazo legal, desentranhem-se os documentos, juntados aos autos, com as cautelas legais. Custas "ex-lege". P.R.!" Advogados: Drs. Maria da Glória Maroja e Wilton Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Finasa - Crédito Financiamento e Investimento S/A. Devedores: Heráclito Pinheiro Tandaya, Marília Bitar Tandaya e Abraham Santiago Ben-

### NESTA EDIÇÃO

#### RESENHAS

Da Justiça Estadual

#### BOLETINS

Da Justiça Federal

#### EDITAIS

Da Justiça do Trabalho



daham. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 20". Oficie-se, para que seja desativado o telefone penhorado". Advogado: Dr. Carlos Pinheiro, digo, Balbino, Potiguar.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Ordinária de Cobrança (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Olivar Franco. Réus: Dario Vizeu, Dario Vizeu Engenharia Serviços e Saneamento e Dario Hernaut de Souza Vizeu. Despacho: "Defiro o pedido de juntada do sub-tabelecimento". Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Orlando Fonseca, Raimundo Dorival Nunes dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. Embargos à Execução. Embargante: Espólio de Artur de Melo e Silva, representado pelo cônjuge sobrevivente, sra. Sultana Dib de Melo e Silva. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. Despacho: "Recebo os embargos, intime-se o credor para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias". Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Orlando de Melo e Silva.

2ª Vara Cível - Órfãos. Tutoria. Menores: Rosângela Lima Brito, Roberto Wagner Lima Brito, Rosalva Lima de Brito, Rosana do Socorro Lima de Brito, Robson Vagner Lima de Brito. Tutor: Geraldo Lopes Figueiró. Despacho: "Admito a desistência da tutoria, requerida por Geraldo Lopes Figueiró. Nomeio em substituição Maria da Conceição Lima de Andrade, a qual deverá prestar o compromisso legal". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Curador de Órfãos.

2ª Vara Cível e Comércio. Arrolamento. Inventariados: Lina Emília Tilik da Silva e sua filha, Severina Paula da Silva. Inventariante: Madalena da Silva. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre o cálculo". Advogado: Dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariada: Alaíde Soares Amorim Danin. Inventariante: Gilberto Severiano Santos Danin. Despacho: "Ao Cálculo". Advogado: Dr. Bernardo Nunes de Moraes.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariado: Dr. José Augusto de Pinho. Inventariante: Antonio José de Pinho. Despacho: "Manifestem-se todos os interessados sobre o pedido de fls. 232". Advogado dr. Irawaldir Rocha.

2ª Vara Cível - Órfãos. Tutela. Requerente: Carlos Monteiro Melo. Menor: Lilian Melo. Despacho: "Considerando o parecer 'supra' do Dr. Curador de Órfãos, defiro o pedido de fls. 29. Expeça-se o alvará, devendo a importância levantada, ser depositada em Caderneta de Poupança, em nome da menor, prestadas as contas em Juízo". Advogado: Dr. Fernando Facuri Scaff.

Belém-Pa., 01 de agosto de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

## 5ª VARA

Processo nº.../83 - Agravo de Instrumento

Agravante: Banco Sudameris Brasil S/A. (adv. Alberto Ivo Coelho)

Agravada: Caetano Verbicaro S/A. (adv. Ademar Kato).

Despacho: À Conta. Belém, 19 de julho de 1983. a) Ma. do Céu Duarte, resp. p/ 5ª Vara.

## 5ª VARA

Processo nº 44218/83 - Ação de Separação por Mútuo Consentimento:

Requerentes: Nivaldo Gomes Bezerra e Fátima Suely Peralta Bezerra. (adv. Leonam Godim da Cruz).

Despacho: Diga o Rep. do Ministério Público. Belém, 27/07/83. a) Maria do Céu Duarte.

## 5ª VARA

Processo nº ...../83 - Agravo de Instrumento

Agravante: Victor Manoel Pelas

(adv. Flávio C. Maroja).

Despacho: Intime-se a agravada nos termos do artigo 524 do C.P.C., em 27/07/83. a) Maria do Céu Duarte, resp. pela Quinta Vara.

## 5ª VARA

Processo nº 485/82 - Execução Forçada

Exequente: Vinicius Hesketh

(adv. Vinicius Hesketh)

Executada: Espólio de Mimosa Bedran Bechara (adv. Miguel Brasil Cunha e Edinéia Oliveira Tavares).

Despacho: Já estando o presente processo saindo dos trâmites normais de uma Execução e em vista das alegações acerca dos alegados (digo) recibos anexados às fls. 25, aguarde-se a volta, da Dra. Juíza Titular. Em, 27/07/83. a) Maria do Céu Duarte, resp. pela 5ª Vara.

## 5ª VARA

Processo nº 481/31/82 - Execução

Exequente: Geraldo Gomes de Oliveira (adv. Rosomiro Arrais)

Executada: Jollybel S/A. - Integração Agro Pecuária (adv. Carlos Platilha).

Despacho: Sobre a certidão supra, intime-se o perito dado seu requerimento de fls. 159. Belém, 28/07/83. a) Maria do Céu Duarte.

## 5ª VARA

Processo nº 274/27/83 - Despejo por Falta de Pagamento.

Requerente: Landoaldo Freitas de Matos (adv. Paulo Carneiro).

Requerido: José Adson de Araújo Barros (adv. Wilson Uribatan da Silva Magalhães).

Despacho: Arbitro os honorários devidos em 10% sobre o valor, devido em 28/07/83. a) Maria do Céu Duarte.

## 5ª VARA

Processo nº 417/30/83 - Despejo por Falta de Pagamento

Requerente: Rowilson Sidrin Pessoa (adv. Ana Maria Crispino Gomes).

Requeridos: Miguel Araújo Rodrigues e seus Avalistas.

Despacho: Face a certidão de fls. 17, do sr. Oficial de Justiça e ante o requerimento retro, determino a expedição do mandado de Imissão de Posse, observe, o sr. Oficial de Justiça ao cumprir o citado mandado o que estabelece o parágrafo 2º do artigo 43, da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979. Em, 28/07/83. a) Maria do Céu Duarte.

MARIA STELA MONARCHA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1983

Juízo da 4ª Vara - Apelação Cível

Requerente: - Antonio Freitas da Silva - Adv. Maria Norma Ferreira

Requerido: - Luiz Avelino de Freitas - Adv. Francisco N. Saigado

Despacho: - Cumpra-se o acórdão.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Finasa Seguradora S/A e Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, por seu procurador nos autos da Ação de Ratificação de Protesto Marítimo em que é requerente Samuel Duarte do Nascimento, indicando assistente técnico e formulando quesitos - Adv. Ulysses Coelho de Souza. OBS.: - Recebido em cartório em 29/07/83.

Requerimento de Nélcio Silva de Lima, por seu advogado, nos autos de Inventário dos bens de seus pais Bertina Silva de Lima e Honório Fernandes de Lima, por seu advogado, falando no processo - Adv. Laurênio Miranda da Rocha. OBS.: - Recebido em cartório em 29/07/83.

Juízo da 9ª Vara - Ordinária

Requerente: - Cia. Internacional de Seguros - Adv. Luís Roberto Meira.

Requerido: - Francisco Marinho Mesquita - Adv. Laurênio M. da Rocha.

Despacho: - Informe a sra. escritã se o despacho retro foi publicado na Resenha.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Adir Gráfica Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Relubel - Revendedora de Lubrificantes de Belém Ltda., requerendo a remessa dos autos à contadora do Juízo, para pagamento - Adv. Manoel José Monteiro Siqueira. OBS.: - Recebido em cartório em 01/08/83. SEPARAÇÃO

Requerentes: - Pedro José Amaro e Clodilla Bárbara Gayber Amaro - Adv. Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja.

Despacho: - Expeça-se mandado para averbação da sentença de fls. 31, no Registro Civil de Casamento, com observância das formalidades legais.

ALIMENTOS

Requerente: - Syntia Helaine Braga Rebelo - Adv. Wilson Magalhães.

Requerido: - Jorge Puga Rebelo

Despacho: - Para facilitar a este juízo arbitrar os alimentos provisionais requeridos, deverá a requerente sugerir em quanto poderá isso ser feito e ainda esclarecer se o requerido tem emprego fixo. Intime-se.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO  
 RESENHA DE 01. AGOSTO.83

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - Juíza de Direito no exercício da 7ª Vara Cível.

Proc. nº 6800 - Despejo

Requerente: - José Vicente de Miranda - Adv. Dr. Otávio Augusto Chase

Requerido: - Itamar Quadros Ferreira - Adv. Dr. Christovam Colombo

Desp.: - Baixem à conta.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza de Direito, resp. p/ 8ª Vara Cível.

Proc. nº... - Apelação Cível

Apelante: - Ramiro Octávio Branco Pamplona - Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Apelado: - Raimundo Martins de Souza - Adv. Dr. Vasco Borborema.

Desp.: - Manifestem-se as partes sobre a conta.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA  
 Escrivão Substituto do Cartório  
 do 7º Ofício desta Comarca-Belém

RESENHA DO DIA 01/08/1983  
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº 416/78 Ação de Consignação em Pagamento

Req.: - A. Silva e Cia. Ltda.

Adv.: - Darcy Ramos

Req.: - Ma. Proença Figueira e outros

Adv.: - Fernando Wanzeler

Desp.: - Intime-se o apelante da conta.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3031/83 Ação de Cobrança Sumaríssima

Req.: - Luiz Paulo Rangel G. da Silva

Adv.: - Américo Leal

Req.: - Valdir Cascaes Ferreira

Desp.: - Cite-se, designando o dia 21 de setembro, às 11 hs., para a audiência vestibular.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2828/80 Ação de Alimentos

Req.: - Domingas da Silva Rêgo

Adv.: - Luiz César Bibas

Req.: - Raimundo André Rêgo

Desp.: - Diga à autora.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3031/83 Ação de Execução

Req.: - Transportadora Volta Redonda S/A.

Adv.: - Gerson de Oliveira Souza

Req.: - Construtora Imobiliária Fonseca

Desp.: - Cite-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2954/83 Ação de Inventário

Req.: - Laura Rocha Tupinambá

Adv.: Almir Trindade

Req.: Reinaldo Pereira da Rocha.

Desp.: Digam os interessados

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2963/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Marina Oliveira

Adv.: José Vicente Filho

Req.: Raimundo Mário Cardoso

Adv.: Djalma Farias

Desp.: Em provas

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2621/83 - AÇÃO APREENSÃO E DEPÓSITO

Req.: Oliyetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Req.: João Araújo de Oliveira

Desp.: Julgo procedente a ação para reintegrar a A. na posse da coisa depositada, descrita acima. Não há restituição. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da A., que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1142/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Raimundo de Sousa Oliveira

Adv.: Maria da Graça de Jesus Lima

Req.: Aurimar da Costa Sousa Oliveira

Adv.: Tadeu F. Monteiro

Desp.: Intime-se o réu e o M.P. a apresentarem memórias, no dia 10 de agosto, 11:00 horas.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1216/78 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Tintas Coral S/A.

Adv.: Nathanael Leitão

Req.: Gouveia Santos Com. e Rep. Ltda.

Desp.: Homologo por sentença a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos. Em consequência, decreto a extinção do processo, determinando o seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo aos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. I.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1750/82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Paulo Sérgio R. de Moraes

Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes

Req.: Carmen Pena Mourão

Adv.: João Couto Alves

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

JUIZ DA 12ª VARA

Processo nº.../83 - AÇÃO CARTA DE SENTENÇA

Req.: Francisco Barroso do Amaral

Adv.: Eduardo Lassance Carvalho

Req.: Feres Suleiman Kawage Ltda.

Adv.: Benedito Nonato David

Desp.: Cumpra-se a decisão proferida pela 4ª. Vara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, constante da Carta de Sentença de fls. 17, expeça-se o competente mandado.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 01.08.83

SEXTA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Alumínio S/A - Extrusão e Laminação (Adv. Jairo do Carmo)

Requerida: Alupar Alumínio do Pará Ltda. (Adv. Carlos Ferro)

Despacho: "I - Defiro a medida cautelar de sequestro requerida às fls. 106 expedindo-se a competente Carta Precatória. II - Deverá o Síndico nomeado às fls. 99, ser compromissado na forma da lei, ou seja o Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo, advogado da requerente. Belém, 01.08.83. a) Maria do Céu C. Duarte.

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará (Adv. Armindo Bentes)

Requerido: Raimundo Costa Araújo

Despacho: "Expeça-se novo mandado, uma vez que o oficial de justiça informou ter o original se extraviado. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Flávio de Castro Pinto e Arlene Rocha de Castro (Adv. Jacineide Souza)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal Flávio de Castro Pinto e Arlene Rocha de Castro, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 28.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (Adv. Iracema Braga)

Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (Adv. Mascarenha e Silva)

Despacho: "Em avaliação. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Papelão Ondulado do Nordeste S/A - Ponsa (Adv. Jorge Carlos da Anunciação.)

Requerida: Comig - Cia. Madereira São Miguel

Despacho: "Cite-se. Junte-se aos autos ofício da OAB-PA, por mim recebido. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Eletrosom Ltda. (Adv. José Furtado Brito)

Requerido: Domingos Nero Branco. (Adv. Deusdedit Brasil)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Domingos Nero Branco (Adv. Miguel Zemero)

Agravado: Eletrosom Ltda. (Adv. José Furtado Brito)

Despacho: "Recebo o agravo. Forme-se o instrumento. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.



**SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
 Requerente: Francisco de Oliveira Luz e Lúcia Treria Luz (Adv. Antonio Abelém)  
 Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Decreto a separação consensual do casal Francisco de Oliveira Luz e Lúcia Maria Treria Luz, expedindo-se o competente mandado. J. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**SUMARÍSSIMA**  
 Requerente: Condomínio Edifício Miracy (Adv. Artur Paulo Melo)  
 Requerido: Xerics Charalambos (Adv. Edmar Pereira)  
 Sentença (trecho final): "... Desta maneira, julgo improcedente a presente ação. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EXECUÇÃO**  
 Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)  
 Requerido: Maria do Carmo Silva  
 Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação com as cautelas legais. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EMBARGOS DE DEVEDOR**  
 Embargante: Mário Domingos Grisolia (Adv. Meira Mattos)  
 Embargado: Condomínio do Edifício Vina Del Mar (Adv. Djalma Chaves)  
 Despacho: "Recebo os embargos em ambos efeitos. Vista ao apelado. Belém, 01.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**ADOÇÃO**  
 Requerente: Armando Seixy Nagano (Adv. Tsuguo Koyama)  
 Despacho: "Diga o M.P. Belém, 29.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**THEREZINHA GUEIROS**  
 Escrivã Vitalícia

JUÍZO DE IREITO DA 13a. VARA DA CAPITAL  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL  
 RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1983

**REQUERIMENTO DE ALVARÁ**  
 Requerente: Maria da Consolação Benjamim (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Deferido o pedido  
**MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Maria Raimunda Silva Rodrigues (Dra. Iracelia Vaz)  
 Réu: João Alberto de Oliveira Paz  
 Despacho: Diga o M.P.  
**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Bernadete do Espírito Santo Costa (Dra. Maria do Carmo)  
 Réu: Benedito Ruy Assunção Costa  
 Despacho: Desentranhe-se o pedido de fls. 12, atuando-se em apenso, Cls.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autor: Menahén Silver Segundo Calda Pereira (Dra. Maria do Carmo Costa)  
 Réu: José Aroldo Santos Pereira  
 Despacho: Diga o M.P.

**ALVARÁ**  
 Requerente: Maria de Nazaré Paredes de Moura (Dr. Adil Vieira)  
 Despacho: Defiro o pedido e expedido do alvará.

**DIVÓRCIO CONVERSÃO**  
 Requerentes: Raimundo Dickson Ferreira (Dra. Guedes Sampaio) e Eremita Vieira Barata.  
 Despacho: Julgado procedente a ação e decretado o divórcio.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
 Requerentes: João Edevaldo Leitão de Souza e Emília Midori Kinoshita de Souza (Dr. Pedro Lima)  
 Despacho: Homologada por sentença a separação  
**SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**  
 Requerentes: Manoel Eduardo Viana e Antonia do Carmo da Silva Viana (Dra. Norma Esteves)  
 Despacho: Homologada por sentença a separação  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: Raimundo das Dores de Souza e Candida Cardoso de Souza (Dr. Pedro Lima)  
 Despacho: Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls 20

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
 Requerentes: Paulo Roberto Sena da Luz e Elizabeth Souza Sena da Luz (Dra. Gilda Lima)

Despacho: Para audiência de retificação, designado o dia 21 de setembro às 11 horas, observadas as formalidades legais.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Antonia Ferreira Feitosa (Dra. Neide Teixeira)  
 Réu: Osvaldo dos Santos Feitosa

Despacho: Diga o M.P.  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: Luiz Augusto Cielneu Duarte e Gacilda das Neves (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Homologado por sentença o acordo  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: Norma Suely Lima dos Santos e Raimundo Nonato Ferreira dos Santos (Dr. Edson Couto).

Despacho: Diga o M.P.  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: Roberto Correa Bastos e Maria Lúcia Cardoso de Freitas (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Homologado por sentença o acordo  
**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 Autora: Maria Helena Barbosa (CESEP)  
 Réu: José Antonio Monteiro

Despacho: Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 13 de setembro às 10:00 horas para a audiência.

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
 Requerentes: Maurício Costa Corrêa e Maria da Conceição Miranda (Dr. Eson Couto).

Despacho: Diga o M.P.

**DIVÓRCIO (conversão)**  
 Requerentes: Murilo Lemos S. e Oneide Bittencourt S. (Dra. Neide Teixeira).

Despacho: Diga o M.P.  
**ALVARÁ**  
 Requerente: Alba Pacheco de Araújo (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Deferido o pedido  
**ALVARÁ**  
 Requerente: Suely Maria Lopes Braga (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas legais.  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: Rubens Ferreira de Nazaré e Maria do Espírito Santo Melo Faria (Dr. Cesar Borges)

Despacho: Homologado por sentença acordo  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: Jorge Max Alves da Silveira e Sandra Maria Santos Pereira (Dr. Edson Couto)

Despacho: Homologado por sentença o acordo  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: José Maria Gomes Teixeira e Maria Dirce Braga Teixeira (CESEP)

Despacho: Homologado por sentença o acordo  
**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 Requerentes: José Augusto da Silva Alves e Maria Helena Melo Alves (Dr. Pedro Lima)

Despacho: Homologado por sentença o acordo  
**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Maria Luiza Carvalho Cavalcante (CESEP)

Réu: Raimundo Adão Duarte Lima  
 Despacho: Manifeste-se o M.P.  
**ARROLAMENTO**  
 Requerente: Izabel Lopes Gomes (Dra. Avelina Hesketh)

Despacho: Ao requerente para que supra as falhas da procuração no prazo de 48 horas.

**RETIFICAÇÃO**  
 Requerente: Inácia Paiva da Silva (Dra. Maria do Carmo Costa)

Despacho: Expeça-se o respectivo mandado de retificação  
**1 - PATERNIDADE**  
 Autora: Maria do Socorro e Demétrio de Souza Cordeiro (Dr. Miguel Dias)

Réu: Demétrio Martins Cordeiro  
 Despacho: Emende-se a inicial. A ação deve ser proposta contra os possíveis herdeiros do falecido e não contra este.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO**  
 Autor: Clemente Alves da Silva (CESEP)  
 Ré: Raimunda Santos da Silva

Despacho: Cite-se.  
**AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 Autora: Arlete Rodrigues Sena (Dr. Edson Couto)

Réu: Pedro Dezio Pinheiro (Dr. José Bonifácio de Sena)  
 Despacho: Diga a autora



## MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria da Conceição Soares Alves (Dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: José dos Reis Nunes

Despacho: Cite-se.

## DIVÓRCIO

Autor: Carlos Alberto Silva Braz (Dr. Guedes Sampaio)

Ré: Esmeralda de Oliveira Braz

Despacho: Cite-se no rito ordinário.

## CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. JUÍZA SUBSTITUTA: DRA. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA  
ESCRIVÃ: DRA. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

## RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1983

Proc. nº 318/83 - DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Frederico Westphalen.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 27.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa

Proc. nº 317/83 - DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. Belém, 25.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 316/83 - DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Cametá - Estado do Pará

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. Belém, 22.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa

Proc. nº 213/83 - DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: José Valente Moreira & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Sant'Ana Pereira)

Embargado: BANPARÁ S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: Exclua-se do auto de penhora, com a consequente baixa, os terrenos agrícolas sítios à Passagem dos Inocentes, por serem de propriedade Condominial, e ter sido requerido pelo embargante com a concordância do embargado, ficando as custas bem como o prêmio de depositário por conta do embargado por ter sido quem indicou, através de seu procurador. Intime-se a mulher do embargante Joélcio dos Prazeres Moreira da penhora feita nos bens imóveis do casal. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 140/82 - DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Mitograph Ltda. e outros (Adv. Dr. Sant'Ana Pereira)

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Cláudio F. de Souza)

Despacho: Declaro saneado o processo. Indefiro a perícia contábil requerida pelo embargante em virtude dos os valores cobra dos não terem sido impugnados pelo Embargante, indefiro

os depoimentos pessoais requeridos por entender que os documentos juntados, por si só, já convencem este Juízo, sobre o deslinde da questão, como não há mais provas a produzir, declaro encerrada a instrução e para que haja celeridade processual, determino que sejam intimados os advogados das partes para apresentarem memoriais no dia 08.08.83., que deverão ser entregues em Cartório após, baixem os autos à Contadora para posterior conclusão e julgamento. Intime-se. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 8/82 - DE EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: FEMESC - Indústria e Comércio. Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo Wanzeller)

Embargada: Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Leopoldino Brito Teixeira)

Despacho: Intime-se a contadora do Juízo para informar e confirmar a conta de fls. 24, em face da mesma não estar assinada. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 172/83 - DE EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Embargante: A Seixas (Adv. Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro)

Embargada: FTERPA (Adv. Dra. Rosália de Almeida e Silva)

Despacho: Baixem os autos à conta, após conclusos para decisão. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 178/83 - DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria e Comércio Aramã Ltda.

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa

Proc. nº 180/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Dr. Antonio K. Gomes)

Executado: Nelson Edir da Silva Age

Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, requerido pela autora. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 162/83 - DE EXECUÇÃO

Exequente: TELEPARÁ S/A (Adv. Dr. Antonio K. Gomes)

Executado: Nelson Edir da Silva Age

Despacho: Defiro o pedido de fls. 15 requerido pela autora. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 262/83 DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Nicolau Lopes de Barros (Adv. Dr. Wilson Magalhães)

Impetrado: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará (Adv. Dr. José Ribamar L. de Azevedo)

Despacho: Intime-se a contadora do Juízo, para informar e confirmar a conta de fls. 59, em face da mesma não estar assinada. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 263/83 - DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: José Corrêa da Conceição (Adv. Dr. João Paulo de A. Couto Alves)

Impetrado: Secretário Municipal de Serviço Urbanos

Despacho: À Conta. Belém, 28.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 38/82 - DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Adv. Dr. Sebastião F. de Deus)

Requerido: Parquet Paulista da Amazônia S/A (Adv. Dr. Hamilton Gualberto)

Despacho: Defiro o requerido de fls. 205 e concedo o prazo de 15 dias para o cumprimento do despacho exarado às fls. 204 dos autos. Intime-se. Belém, 07.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Belém, 01 de agosto de 1983.

Dra. ANA MARIA MELO C. BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(Ext. Reg. nº 4486)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
DE Nº 127/83

## EXPEDIENTE DO DIA 21.07.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Agular Barroso

Proc. nº 5.919 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Executados: Luiz Dias Seixas Filho e outros

DESPACHO: Procede o alegado à fl. 42, à vista do contido na certidão de fl. Assim, ordeno a expedição de novo mandado, a fim de ser fielmente cumprido o despacho de fl. 40. Belém, Pa, em 21.07.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.923 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Executados: Maria de Nazaré Seixas Holanda e outros.



DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 28 verso, expeça-se novo mandado, a fim de permitir o cumprimento do despacho de fl. 27, Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 7.739 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecilia Rodrigues)

Executados: Ambrosio Alves Moreira e outros.

DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fl. 38, na parte relacionada com a expedição de Carta Precatória visando a citação do executado Ambrosio Alves Moreira. 2. Diga a exequente o tempo de duração da suspensão da execução quanto aos executados Francisco Deusedith Alves Barbosa e José Ribamar Gomes. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.483 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executados: Lavor Marinho & Cia e seus avalistas: Pedro Paulo Marinho e Jeremias de Figueiredo Lavor.

DESPACHO: Citem-se, devendo o respectivo mandado ser cumprido pelo Oficial de Justiça do lugar onde residem os executados. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.481 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Executados: Bandeira & Brito Ltda. e outros.

DESPACHO: Citem-se, devendo o respectivo mandado ser cumprido pelo Oficial de Justiça do lugar onde residem os executados. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.479 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Executados: Raimundo Domingos da Silva e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Proc. nº 9.991 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jailro Vasconcelos)

Executados: Rezende Mathias Monteiro e sua mulher Maria da Glória Santos Monteiro.

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 3.805 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: S U D A M (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Executada: Massa Falida de Companhia Indústria D'Amazônia - CIDA-

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, reitere-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 187. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 7.830 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executada: Parquet do Pará S/A (Adv. Dr. Walter Negrão)

DESPACHO: Sobre a matéria ventilada na petição de fls. 52/53, digam a exequente e a firma comercial executada, na pessoa do seu procurador judicial. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.695 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executada: EPAL INDUSTRIAL LTDA.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 10 verso, com a suspensão da presente execução pelo prazo máximo de um (1) ano. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.698 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executada: J. Dias Companhia

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Proc. nº 19.820 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: PARAMINAS AGROPECUÁRIA COM IND E EXP LTDA.

DESPACHO: Faça-se a conta das custas processuais e intime-se a firma executada para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.216 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executada: ECCAL LIMITADA

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Proc. nº 21.456 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executada: INDEL INDÚSTRIA AGRO EXPORTADORA LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Proc. nº 20.525 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executado: Osmar dos Santos Prata

DESPACHO: Faça-se a conta das custas processuais e intime-se o executado para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.608 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executado: Aureo Roberto Sandoval

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Proc. nº 20.629 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Maria Gomes (Adv. Dr. Hermenegildo A. Crispino)

DESPACHO: Desentranhe-se o cheque de fl. 10 e faça-se o respectivo depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. A seguir, voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.361 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icaraf D. Dantas)

Executado: Luiz Miranda Rocha (Adv. Dr. José Antonio Coelho)

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 28 verso. A seguir, dê-se vista dos autos do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.419 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executado: Geraldo Torres Furtado

DESPACHO: Expeça-se o competente mandado de citação, cabendo ao Oficial de Justiça, a quem tocar por distribuição, localizar o devedor na artéria apontada pelo credor. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.188 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: I A P A S (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos)

Executado: Marbras Madeiras do Brasil Ltda. Ind. e Com.

DESPACHO: Cite-se, devendo o respectivo mandado ser cumprido pelos Oficiais de Justiça do lugar onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.156 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: S U D A M (Adv. Dr. Antonio Oliveira de Paula)

Executada: Metalúrgica Rio Mar S/A

DESPACHO: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República sobre o alegado na petição de fl. 15. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.134 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: I B D F (Adv. Dra. Creonor Aragão)

Executada: Estância Petropolitana

DESPACHO: Intime-se o exequente, na pessoa do seu procurador judicial, para substituir a Certidão de Dívida Ativa de fl. 5, eis que a mesma não satisfaz os requisitos do art. 202 e seu § único da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.001 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executado: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia

DESPACHO: O instrumento de procuração trazido aos autos com a petição de fl. 6 não satisfaz, eis que outorgada por pessoa estranha a relação processual. Intime-se o advogado para exibir nova



procuração, outorgada por quem de direito. Belém, Pa, em 21.07.83.  
a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.725 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: I A P A S (Adv. Dra. Vera Lúcia L. Santos)  
Executado: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

- D M E R -

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 10, contado o prazo de trinta (30) dias da suspensão da data do despacho proferido na respectiva petição. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.544 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: I A P A S (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Executada: Mocambo de Barro

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Proc. nº 22.611 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executado: Darlo José Bernardes

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República, para se manifestar sobre a indicação diante da prova oferecida com a petição de fl. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.001 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executada: VOTEC AMAZÔNIA TAXI AÉREO (Adv. Dr. José V. Reis)

DESPACHO: Diga a exequente sobre o pedido de fl. 23. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.839 - ARRESTO

Reqte: I A P A S (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Reqda: COIMPA - Concreto Industrial do Pará Ltda.

DESPACHO: Prossiga-se o processo de execução, vindo-me conclusos. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.396 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: I A P A S (Adv. Dr. Otávio José Ferrelra)

Executado: Miguel Brasil Cunha

DESPACHO: 1. Arbitro os honorários de advogado em 20%. 2. Faça-se a conta das custas processuais e intime-se o executado para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.137-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO (Adv. Dra. Yolene Barros)

Embargado: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

DESPACHO: Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.267 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO (Adv. Dra. Yolene Barros)

Embargado: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

DESPACHO: Já despachei no processo nº 21.137-A, por versar matéria idêntica a destes autos. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.172 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

Executada: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.128 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: S U N A B (Adv. Dra. Amélia Oliveira)

Executado: J. F. Araújo do Nascimento

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.242 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: S U N A B (Adv. Dra. Amélia Oliveira)

Executado: Souza & Medeiros Ltda.

SENTENÇA: Idêntica à acíma

Proc. nº 21.975 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Executada: Internacional Drilling do Brasil

SENTENÇA: Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como alegado e provado às fls. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Internacional Drilling do Brasil - Perfurações Marítimas. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.559 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Gomes do Nascimento

SENTENÇA: Em se tratando de dívida ativa, referente a imposto de Renda, de valor inferior a doze mil cruzeiros (Cr\$-12.000,00), abrangida está pela isenção prevista no art. 4º, Item II, do Decreto-Lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981. Assim, declarei cancelado o débito e ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução, em que são partes, como exequente, a Fazenda Nacional e como executado, José Gomes do Nascimento. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.545 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: José Carlos Panin Favacho

SENTENÇA: Tendo sido cancelada a inscrição da dívida objeto da cobrança, como alegado e provado às fls., com base no art. 26 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra José Carlos Panin Favacho. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 21.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Atendente Judiciário: Maria Edy Carvalho Benjó  
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas nos dias 15 e 20 de julho de 1983.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 23.682 - Impte.: Benedito dos Santos Sagica

Impdo.: Dr. Sérgio Sousa do IBDF

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 23.525 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Acinox - Aço Inoxidável e Equip. Técnicos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.526 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Artemetal Ind. e Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.527 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Acrel - Instalações Elét. Serviços e Represent. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.528 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Adel Siheiman Banna Incorporador do Ed. Banna

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.529 - Exete.: IAPAS

Execdo.: Agronorte Eng. e Agronomia do Norte Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.530 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Agro Pecuária Cerro Verde Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.531 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Alberto Alves dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.532 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Antonio Adelson Maia

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.533 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Antonio Manoel de Albuquerque

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.534 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: A. S. de Oliveira - Lab. de Análises Clínicas

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago



Nº 23.535 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Aléa - Amazônia Legal Editora Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.536 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Aluizio Cardoso Leal Furtado  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.537 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Angelo Pinto dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.538 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Arruda Pinto & Cia.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.539 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Arruda Pinto & Cia.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.540 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Astrogildo Leal Cardoso  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.541 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Batista de Oliveira (Reflorestadora Batista)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.542 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Belém Ind. Gráficas Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.543 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Belém Confeções Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.544 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Blocon Ind. de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.545 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Benedito dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.546 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: B. N. Prado  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.547 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Carneiro da Cunha  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.548 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Carpintaria Paraense Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.549 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Casa do Estudante Univ. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.550 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Cláudio Seixas das Mercês  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.551 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Café Aricura Ind. e Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.552 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Calcebem Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.553 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Cartório Queiroz Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.554 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Capela Sampaio  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.555 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Carlos Viana  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.556 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Ciama - Cia. de Produtos da Amazônia  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.557 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Condomínio do Ed. Alvorada  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.558 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Condomínio do Ed. Comendador Pinho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.559 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Condomínio do Ed. Banco da Lavourá - Bloco "A"  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.560 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Comomaq - Comercial de Móveis e Máquinas Ltda  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.561 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Comércio de Transporte Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.562 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia -  
 C.S.S.A.  
 Ao: MM. Juiz Federal  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.563 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Dist. da Feita dos Caramelos Com. e Repres. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.564 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Dist. da Feita dos Caramelos Com. e Repres. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.565 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Clube dos Servidores Fed. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.566 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Circulo Militar de Belém  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.567 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Cicero Lima Repres. e Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.568 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Coop. dos Prod. de Leite do Pará Ltda. - COLEITE  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.569 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: C. R. Brito  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.570 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Eng. e Planejamento Ltda. - EPLAN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.571 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Ex. e Imp. Bom Futuro Com. Ind. Repres. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.572 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Escola Meninice Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.573 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Escritório Wander Souza  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.574 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Escola Educacional Regina Paccis  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.575 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Distribuidora de Livros Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.576 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Doraci Costa Barros  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.577 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Domingos Monteiro Corrêa Filho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.578 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Dist. da Feira dos Caramelos Com. e Repres. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.579 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Federação dos Trabalhadores no Com. do Est. do  
 Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.580 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Fazendas Aquiqui S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.581 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Farmácia Nova Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.582 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: F. Noronha & Cia.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.583 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Estância Belém Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.584 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Expalm - Exp. Agrindustrial de Palmitos Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.585 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Francisco Iris de Almeida  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.586 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Francisco Marinho Mesquita  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.587 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Figueiredo e Guedes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros



Nº 23.580 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Femes - Ind. e Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.589 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Guerra Almeida & Cia. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.590 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Gráfica Falângola Editora Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.591 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Francisco Fernando Dacier Lobato  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.592 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: F. B. Lima  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.593 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Francisco Reinaldo Moreira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.594 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Hotel Príncipe Negro Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.595 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Hospital São José de Queluz Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.596 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Hélio Brinco Rodrigues  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.597 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Gráfica Marajó Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.598 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Coop. da Ind. Pecuária do Pará Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.599 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Condomínio Enos Sadock Sá  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.600 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: José Alderindo da Paz Marinho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.601 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: J. P. Santos Repres. Imp. e Exp.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.602 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: José Antonio Maria  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.603 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Jacira Eulália de Souza Castelo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.604 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Irsea Irmãos Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 23.605 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Iran de Souza Pereira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.606 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Irsea Irmãos Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.607 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Irmãos Santos Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.608 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Ind. e Com. do Norte Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.609 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Ima - Ind. Metalúrgica da Amazônia Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.610 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Manoel S. Miranda  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.611 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Manoel Leite Carneiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.612 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Shigeo Murai  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.613 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Maria Diva Barata  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.614 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Transp. Aéreos Reg. da Bacia Amazônica S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.615 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Manoel Alves da Silva Neto  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.616 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Imbel - Imp. e Exp. Belém Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.617 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Maria Zumildes Ramos Pinheiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.618 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Tucano Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 23.619 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Maria Ozair Gonçalves Gabbay  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.620 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: E. L. Araújo do Nascimento  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.621 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: L. Aguiar & Cia.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.622 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Empresa - Emp. de Segurança e Conservadora  
 Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 23.623 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: L. N. Maciel  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.624 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Urca S/A. - Urbanismo Const. Administ. e Turismo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.625 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: L. D. Espírito Santo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.626 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Irene Ferreira Alves  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.627 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: José Arimatéia Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.628 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Viação Moderna Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.629 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Mario Rossy & Cia.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.630 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: E. Von Grapp  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.631 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Magazine Imperador Ltda. - Matriz  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.632 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Embrasil - Emp. Bras. de Locação e Serviços Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 23.633 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: M. Moraes Ind. e Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.634 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Eros Motel Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.635 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: M. P. Gomes Com. e Representações Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.636 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Emp. de Transp. Pereira Fernandes Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.637 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Nestor Machado dos Anjos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.638 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Bar e Restaurante São Luiz  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.639 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: M. L. Fagundes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.640 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Motel Star  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.641 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Magazine Imperador Ltda. - Filial  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago



Nº 23.642 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Ladilson & Moura Transportes Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.643 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Mitograph Editora Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.644 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Achilles José Cordeiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.645 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Milton R. Amorim  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.646 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Exp. e Imp. Antonio de Lucca Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.647 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Moacyr Gonçalves Pamplona  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.648 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execda.: Vania Maria de Azevedo Trindade  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.649 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Pontes & Cia. Ltda. - Suc. por Farmácia do Povo  
 Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.650 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Ind. Madeireira Agropecuária Itaipú Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.651 - Exeqte.: IAPAS  
 Execda.: Planasa - Planejamento, Assessoria Admins. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.652 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Flávio Santana - Marcenaria, Carpintaria e Tornalaria S. Antonio.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.653 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Predial Morada Ltda. Promoções e Vendas.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.654 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Farmácia Braz de Aguiar Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.655 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Prolin - Ind. e Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.656 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Femesc Ind. e Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.657 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Pedro Paulo da Silva - Luiz Carlos Silva  
 Nascimento  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.658 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execda.: Irene Ferreira Alves - Hotel Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.659 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Paratop - Pará Topografia e Construções Civis  
 Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.660 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Ind. de Artefatos de Couro Amaz. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.661 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Paramoto Com. e Representações Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.662 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execda.: Farmácia São Paulo Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.663 - Exeqte.: IAPAS  
 Execda.: Organização Barbosa  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.664 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Gilmax Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.665 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Oficinas Fischer Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.666 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: E. L. Araújo do Nascimento  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.667 - Exeqte.: IAPAS  
 Execda.: Neuzília Pereira de Araújo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.668 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: A. S. Pinheiro "Bar e Mercaria Brasil"  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.669 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Status Corretora e Administradora Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.670 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Empresel - Emp. de Segurança e Conservadora  
 Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.671 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Sandra Com. e Ind. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.672 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execdo.: Gládis Com. Representações Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.673 - Exeqte.: IAPAS  
 Execdo.: Santino da Cunha Prestes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.674 - Exeqte.: Fazenda Nacional  
 Execda.: Amazônia Serviços Gerais e Repres. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.675 - Embgte.: Cond. do Edf. Jardim Ipiranga Blocos  
 "A" e "C".  
 Embgdo.: IAPAS  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.678 - Embgte.: Bolivar Pereira Serra  
 Embgdo.: Fazenda Nacional  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 CLASSE IV - AÇÕES EXECUTIVAS:  
 Nº 23.524 - Autor: Inst. do Açúcar e do Alcool - I.A.A.  
 Réu: - Conan - Const. e Incorporadora Carneiro da Cunha  
 Nóbrega Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 CLASSE IV - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:  
 Nº 23.676 - Repte.: Pedro Francisco Dias  
 Reqdo.: DNER  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.679 - Depcte.: Juiz Fed. da 2ª Vara do Rio do Janeiro  
 Depcdo.: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:  
 Nº 23.680 - Autor: Justiça Pública  
 Réu: Eládio Corrêa Lobato (IPL nº 025/83 - SR/PA.)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:  
 Nº 23.677 - Depcte.: Juiz Fed. no Est. do Amazonas  
 Depcdo.: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:  
 Nº 23.681 - Recte.: José Erinaldo Monteiro Pantoja  
 Recdo.: EBCT  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 INQUÉRITOS POLICIAIS:  
 Nº 757 - Inquérito Policial nº 106/83 - SR/PA.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. Nº 4466)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 128/83

EXPEDIENTE DO DIA 22.07.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO  
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 JUIZ FEDERAL  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 DIRETOR DA SECRETARIA  
 Dr. José Agular Barroso  
 Of. nº 502/83 - Do Delegado da Receita Federal  
 Assunto: Solicitação (faz)  
 DESPACHO: N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Of. nº 1.398/83 - Bel. Messias Marques  
 Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.07.83. a)  
 A. Santiago - Juiz Federal.



Petição: I A P A S (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa Santos)  
Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 23.070  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 451/83 - Bel. Cleuber Francisco Antunes  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.365/83 - Bel. Ademir Alves  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.385/83 - Bel. Fabio Caetano  
Assunto: Fotografias (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.384/83 - Bel. Fabio Caetano  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.381/83 - Bel. Fabio Caetano  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.382/83 - Bel. Fabio Caetano  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.380/83 - Bel. Fabio Caetano  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição do: INCRA (Adv. Dr. Irsef Ivan Araújo Souza)  
Assunto: Impugnação a Dúvida suscitada - Ref. Proc.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.07.83. a)  
A. Santiago - Juiz Federal  
Petição do: IAPAS (Adv. Arthur Quelroz Ferrelra)  
Assunto: Ref. Proc. nº 2.898  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A.  
Santiago - Juiz Federal.  
Petição do: I A P A S (Adv. Dr. Arthur Q. Ferrelra)  
Assunto: Ref. Proc. nº 1.583  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição de: LAURIMAR Q. CAMPELO (Adv. Dr. José Humberto Lima)  
Assunto: Ref. Proc. nº 20.444  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.392/83 - Bel. Messias Marques  
Assunto: Inq. Pol. nº 093/83 - Encaminha  
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 1.393/83 - Bel. Joaquim Velga  
Assunto: Inq. Pol. nº 175/82 - Encaminha  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.405/83 - Bel. Joaquim Velga  
Assunto: Inq. Pol. nº 017/83 - Encaminha  
DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 1.406/83 - Bel. Joaquim Velga  
Assunto: Inq. Pol. nº 019/83 - Encaminha  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.402/83 - Bel. Messias Marques  
Assunto: Inq. Pol. nº 058/83 - Encaminha  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Proc. nº 23.478 - CARTA PRECATÓRIA  
Depte: Juiz Federal de Mato Grosso do Sul  
Depdo: Juiz Federal do Pará  
DESPACHO: 1. Cumpra-se. Notifique-se a testemunha para comparecer à sala das audiências do Juízo, na próxima quarta-feira, dia 27, às 16:30 horas, a fim de prestar depoimento, ciente os drs. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público, e José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc do réu. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 23.502 - CARTA PRECATÓRIA  
Depte: Juiz Federal do Amazonas  
Depdo: Juiz Federal do Pará  
DESPACHO: 1. Cumpra-se. Notifique-se a testemunha para comparecer à sala das audiências do Juízo, na próxima quinta-feira, dia 28, às 16:30 horas, a fim de prestar depoimento, cientes os drs. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público, e José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora

nomeio defensor ad hoc dos réus. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 7.315 - AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)  
Réu: JEFERSON EMANUEL RODRIGUES (Adv. Dr. Heilomar Matos)  
DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 23.225 - AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Antonio Barbosa da Silva (Adv. Dr. Djalma Chaves)  
DESPACHO: Solicite-se a colaboração do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, neste Estado, no sentido de colher os depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia, todas residentes e domiciliadas naquela localidade. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. Defensor do acusado. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 23.317 - AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Saturnino Gomes dos Santos e outros.  
DESPACHO: 1. Recebo o aditamento (fls. 374/376) à denúncia (fls. 2/6). Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 16 de maio do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. 2. Ao Setor de Distribuição, para as anotações devidas. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 503/83 - Do Delegado da Receita Federal  
Assunto: Solicitação (faz)  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de: José Vaz Filho e sua mulher Rosa Cardoso Vaz (Adva. Dra. Eva do Amaral Coelho)  
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor com referência a pe-  
fícia.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.07.83. a)  
A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 1.367/83 - Bel. José E. Nunes  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.396/83 - Bel. Messias Marques  
Assunto: Inq. Pol. nº 163/83 - encaminha Folha de Antecedentes  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.397/83 - Bel. Messias Marques  
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 1.395/83 - Bel. Joaquim Velga  
Assunto: Inq. Pol. nº 102/83 - Encaminha  
DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 1.399/83 - Bel. Joaquim Velga  
Assunto: Inq. Pol. nº 174/82 - Encaminha  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Autos do: Inquérito Policial nº 75/83 - SR/PA  
Delegado: José Erclidio Nunes  
DESPACHO: Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Autos de: Inquérito Policial nº 103/83-SR/PA  
Delegado: José Erclidio Nunes  
Indiciados: Manoel Luiz Martins e outros.  
DESPACHO: Concedo o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 23.522 - CARTA PRECATÓRIA  
Depte: Juiz Federal da 3ª Vara de Pernambuco  
Depdo: Juiz Federal do Pará  
DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. Faça-se a conta. 3. Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 22.503 - CARTA PRECATÓRIA  
Depte: Juiz Federal do Amazonas  
Depdo: Juiz Federal do Pará



DESPACHO: 1. Cumpra-se. 2. Notifique-se a testemunha para comparecer à sala das audiências do juízo, na próxima terça-feira, dia 26, às 16:30 horas, a fim de prestar depoimento, clientes o Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público, e o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc dos réus. Belém, Pa, em 22.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.712 - MEDIDA CAUTELAR

Reqte: EMPASA (Adv. Dr. João José Maroja)

Reqda: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

DESPACHO: Desentranhe-se os cheques de fls. 43 e 45 e faça-se o depósito dos respectivos valores na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa, em 22.07.83, a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 4465)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 129/83

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Agular Barroso

Petição de: TIAGO DE SOUZA ROLIM FILHO

Assunto: Certidão de Tempo de Serviço (requer)

DESPACHO: Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Assunto: Requer a improcedência do cálculo de fls., nos autos do processo nr. 13.967.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Assunto: Requer a improcedência do cálculo de fls., nos autos do processo nr. 13.068.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.411/83 - Bel. Aldemir G. Pereira

Assunto: Inq. Pol. nº 056/83 - Encaminha

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

Of. nº 1.413/83 - Bel. Aldemir G. Pereira

Assunto: Inq. Pol. nº 199/83 - Encaminha

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.07.83 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.412/83 - Bel. Aldemir G. Pereira

Assunto: Inq. Pol. nº 094/82 - Encaminha

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.834 - MEDIDA CAUTELAR

Reqte: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Reqdo: João Alberto de Azevedo Sabola e outros

DESPACHO: À Secretaria. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.830 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Reqte: Manoel da Silva Costa (Adv. Dr. Nelson Montavão das Neves)

DESPACHO: Intime-se o autor, na sua própria pessoa, para dar cumprimento ao despacho de fl. 17 verso. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.681 - AÇÃO DE DEPOSITO

Reqte. : COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

(Adv. Dr. Carlos José Chaves Nogueira)

Reqdo: Hélio Gonzaga Anonácio

DESPACHO: 1. Faça-se a cobrança do mandado encaminhado à comarca de Tucuruí. 2. Sobre o pedido de fl. 22 diga o Dr. Pro-

curador da República. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.832 - MEDIDA CAUTELAR

Reqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARÁ (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Reqda: T B A - Assessoria, Planejamento Projetos e Pesquisas Ltda. (Adv. Dr. Camilo Montenegro Duarte)

DESPACHO: Ainda não foi integralmente cumprido o despacho de fl. 93. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.972 - MEDIDA CAUTELAR

Reqte: Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Rollo (Adv. Dr. Sérgio Alberto F. Couto)

Reqda: Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Habitação (adv. Drs. Edwiges Rocha e Osvaldo Rodrigues Duarte)

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 112 diga os réus e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.359 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (proc. da Rep. dr. Almerindo Trindade).

Réus: Arlindo Ramos de Jesus e Celso de Souza Ferrelra (Adv. Drs. Glória Maroja e Orlando Melo e Silva)

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público se quer substituir a testemunha não localizada pelo Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.116 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Teles (Adv. Dr. José Siqueira R. Filho)

DESPACHO: Responda-se o expediente de fl. 58, com a informação de que as mercadorias apreendidas não mais interessam ao desate do caso dos autos. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.930 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco de Jesus Sobral (Adv. Dra. Ester de Moraes Neves)

DESPACHO: Desentranhem-se as peças de fls. 48/50 a que se reporta a informação supra. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.489 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Edison Pacheco Gonzalez e Reinaldo Miranda da Costa (Adv. Drs. Alberto Campos e Abraham Assayag e Fernando Wanzele)

DESPACHO: Notifiquem-se as testemunhas arroladas pela acusação para comparecerem à sala das audiências do juízo, no dia 05 de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, a fim de prestarem depoimento, cliente o Dr. Procurador da República, os réus e os seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.455 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Maria Ferreira dos Santos e outros.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/5. Citem-se por mandado e por Carta Precatória à Justiça Federal no Estado de Pernambuco, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 18 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.640 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar)

Réus: Henrique Issamu Goyo e Kenzo Yamane

DESPACHO: Responda-se o expediente de fl. 148, com a informação de que as mercadorias apreendidas não mais interessam a este processo. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.380 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio José Amorim, Arlindo Correa Nunes e João Batista dos Santos Nascimento.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fl. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de junho do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do



Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.255 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Custódio Perelra dos Santos

DESPACHO: Não estando eu convencido, pela resposta do réu, da inexistência do crime ou da improcedência desta ação, recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 07 de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.603 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL NR: 83/82.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 61 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.511 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL NR. 096/83 -SR/PA.

SENTENÇA: Diante do que se contém no bojo destes autos, defiro o pedido de fl. 2 e, em consequência, ordeno o arquivamento do inquérito policial nr. 096/83, instaurado na SR/DPF/PA visando

determinar os responsáveis ou responsável pelo arrombamento ocorrido na Agência Postal-Telegráfica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Icoaraci na noite do dia 06 para 07 de maio p.p. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do: I A P A S (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Assunto: Ref. Procs. nrs. 4769 - 5676 e 6050

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do: I A P A S (Adv. Dr. Otávio José P. Ferrelra)

Assunto: Ref. Procs. nrs. 1070 - 3914 - 5742 - 5795 - 6960-

7156 - 8551 - 8567 - 8997 - 10810 - 13800 - 18119 e 21.464

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos de: CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal do Pará

Deprecado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bcabal - Estado do Maranhão.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.07.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. - Reg. Nº 4464)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS - Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica citada a Firma URBE - ARQUITETURA E ELETRICIDADE LTDA., em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.421.107,06 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Cento e Sete Cruzelros e Seis Centavos), referente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 1ª JCJ-677/83, em que é exequente ZENITA BORGES DE OLIVEIRA, nos termos da decisão proferida por esta Junta em audiência do dia 20.06.83 - "RESOLVE: A 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada: URBE - ARQUITETURA E ELETRICIDADE LTDA., a pagar à reclamante: ZENITA BORGES DE OLIVEIRA, a título de 13º salário (4/12); férias simples, férias em dobro, férias proporcionais (10/12); FGTS (3/81 a 3/82 c/juros e correção monetária e Refungats - relativos ao primeiro período) e aviso prévio, salário em dobro, 13º salário (9/12), férias proporcionais (9/12), FGTS 17/82 a 3/83 c/JCM e Refungats. A quantia de Cr\$ 1.023.475,15. Devendo a Secretária da Junta, anotar a saída na CTPS da reclamante, conforme a fundamentação. Improcedentes os pedidos de gratificação de Natal (primeiro período) a maior e horas extras. Sobre os valores das parcelas deferidas serão contados juros e correção monetária, na forma da Lei. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado para este efeito, em Cr\$ 1.024.000,00, na quantia de Cr\$ 25.298,20".

#### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

- Valor do Principal: .....	Cr\$ 1.364.766,44
- Custas de Sentença: .....	Cr\$ 32.113,52
- Custas de Execução: .....	Cr\$ 24.227,06

TOTAL DEVIDO: ..... Cr\$ 1.421.107,06

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho Substituto  
na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2264)

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS - Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado: RAIMUNDO FARIAS, em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 157.177,48 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Cruzelros e Quarenta e Oito Centavos), referente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 1ª JCJ-580/83, em que é exequente: ANTONIO JOSÉ GOMES TAVARES, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 24.05.83: "RESOLVE: A Junta à unanimidade julgar procedente a reclamação para condenar: RAIMUNDO FARIAS, a pagar ao reclamante: ANTONIO JOSÉ GOMES TAVARES, a quantia de Cr\$ 31.428,54, a título de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de Natal proporcional, além do que ficar apurado em liquidação de sentença a título de horas extras e FGTS. Ao valor da condenação acresça-se juros e correção monetária nos termos da Lei. Improcedente a parcela de adicional noturno por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 3.803,03".

#### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

- Valor do Principal: .....	Cr\$ 146.066,36
- Custas de Sentença: .....	Cr\$ 7.739,52
- Custas de Execução: .....	Cr\$ 3.371,60

TOTAL DEVIDO: ..... Cr\$ 157.177,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e oitenta



e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz do Trabalho Substituto  
na Presidência da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. Nº 2263)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-64/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de setembro de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por ROMALHA MARIA GOMES, contra ADEMIR GOMES RAYOL, bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

— Uma (01) carteira de madeira tipo escritório, com três gavetas de cada lado, no estado. Avaliação: Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo - Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho - 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. Nº 2271)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-724/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de setembro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por JOÃO DE SOUZA VIDAL, contra L. AMORIM & CIA., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

— Um (01) cofre pequeno, com chave e segredo, cor verde, sem número e marca, no estado. Avaliação: Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros);

— Um (01) arquivo de ço, marca "Wanda", cor verde, com três gavetas, com fechadura, sem as chaves. Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros);

— Uma (01) máquina de escrever, marca "Facit", 130 espaços, nº 0159402, cor cinza, no estado. Avaliação: Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros);

— Uma (01) escrivaninha de madeira, tamanho médio com quatro gavetas, no estado. Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros);

— Uma (01) escrivaninha de madeira, tamanho pequeno, com quatro gavetas, no estado. Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros);

— Duas (02) estantes de madeira, cor clara, com duas portas corredeiras e envidraçadas, no estado. Avaliação: Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) cada uma. Total: Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Cruzeiros);

— Uma (01) carteira de madeira, cor escura, com seis gavetas, com fechaduras, no estado. Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros);

— Uma (01) carteira de ferro, cor cinza com tampa em fórmica verde, com três gavetas, no estado. Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).  
Total da Avaliação: Cr\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo - Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho - 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. Nº 2270)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 16/83

Pelo presente EDITAL, de ordem do Exmo. Dr. Juiz Togado, no exercício da Presidência, fica notificado o SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, atualmente em lugar incerto e não sabido, demandado nos autos do Processo TRT DC 395/82, Dissídio Coletivo em que é demandante o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, a comparecer na Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região à Travessa D. Pedro I, nº 750, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, a fim de efetuar o pagamento das custas de Cr\$ 3.787,92 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos) referentes ao processo supramencionado.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos vinte e oito dias do mês de julho de 1983.

GLADYS MARGARET SKEETE  
Diretora do Serviço Processual em Substituição  
(G. Reg. Nº 2262)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.927

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Recomendar à Secretaria que, através do setor competente, observe severa fiscalização no sentido de que os funcionários

obrigados ao uso do uniforme, se apresentem ao serviço envergando essa vestimenta, com a qual devem permanecer não só no recinto desta Corte mas também fora dela, quando em serviço do Tribunal, punindo os que deixarem de cumprir essa determinação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente



ATO Nº 2.928

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3077-83,

RESOLVE:

Conceder a LUDIMAR MACHADO DE PINHO, funcionária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, licença para assistir pessoa da família, no dia 25 do mês em curso, de acordo com atestado médico anexo ao Processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. nº 2294)

Para os efeitos legais, é publicada a decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Ddor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

01 - Em 04.07.1983

Processo nº 1.813-83

Interessadas: Maria Lúcia de Souza Molitka Koury; Edna Eleonora de Noronha Tavares, Rose-May Magno Patriacha e Eneida do Espírito Santo Moraes.

Assunto: Pedido de pagamento de Gratificação de Nível Superior incidindo sobre o Vencimento mais DA1.3.

Defiro.

(G. Reg. nº 2294)

\* EDITAL Nº 20/83-S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CURUÇÁ, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Manoel Valentim Ferreira, Laura da Silva Mendes, Raimundo Dias Modesto Júnior, Raimundo Fabiano Borges de Pinho, Laurisnaldo Dias Macedo, João Monteiro da Cunha, Abmildes Campos da Silva, Neuton Reis de Oliveira, Idália Eunice da Cunha Seawright, Simão de Sousa Neves Filho, Manoel Alexandre Ferreira da Cunha, José Maria da Conceição Ferreira, Tasmúlia Miranda da Silva, Manoel Assunção Neves da Silva, Manoel do Carmo dos Santos Ferreira Filho, Raimundo Pibrak Pinheiro, Abnundes Campos da Silva, Admar Santana Cunha, Carlos da Silva Mendes, Francisco Xavier Rodrigues, Ildo Alves Guimarães Júnior.

SUPLENTE: Itamir Nunes das Neves, Cecília Macedo da Rocha, Antonio da Conceição Macedo, Agnaldo Favacho Ferreira, Oscar da Silva Queiroz, Jorge Luiz Macedo da Rocha, Licurgo Pinheiro Viana.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Ilio Alves Guimarães Júnior e Fernando Valentin das Neves.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Alvaro Cordovil Guimarães e Abmildes Campos da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel Alexandre Ferreira da Cunha

Vice-Presidente: João Monteiro da Cunha

Secretário: Admar Santana Cunha

Tesoureiro: Tasmúlia Miranda da Silva

Lider da Bancada na Câmara Municipal: Ilio Alves Guimarães Júnior.

Suplentes: Manoel Valentin Ferreira e Laurisnaldo Dias Macedo

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de julho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

\* Republicado por ter saído com incorreção no dia 02.08.83, no "D.O." nº 25.055.

(G. Reg. nº 2245)

\* EDITAL Nº 21/83 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº

10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Paragominas, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Jäder Moraes, Luiz Carneiro de Oliveira, José Tomás da Cruz, Luiz Carneiro de Oliveira, Manoel Paixão de Carvalho, Silvio Ferreira Araújo, Zenil Ferreira Drumond, Osmar dos Santos Sarmento, Alfeu Arantes de Souza, Zenil Drumond Filho, Petronília Araújo Rabelo, Valdomiro Fernandes Araújo, Isac Santos Lima, Sirley Macedo Medeiros, Osvaldo Soares de Souza, Paulo Macedo Medeiros, Adiel da Silva Araújo, Edson Moraes, Juvenal Martins Silva, Manoel Maria Alves, Emerson Moraes, Luiz Gualberto Pimentel.

SUPLENTE: Carlina de Miranda Moraes, Egidio Pereira Costa, Geraldo Feliciano Torres, Manuelito Santos de Andrade, Maria Lúcia da Silva, Mercedes Hupp, José Messias dos Santos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Jäder Moraes, Silvio Ferreira Araújo e Luiz Carneiro de Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Valdomiro Fernandes Araújo, Zenil Drumond Filho e Sirley Macedo Medeiros.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Jäder Moraes.

Vice-Presidente: Luiz Carneiro de Oliveira

Secretário: Silvio Ferreira Araújo

Tesoureiro: Osmar dos Santos Sarmento

Lider da Bancada na Câmara Municipal: Luiz Gualberto Pimentel

Suplentes: Isac Santos Lima e Adiel da Silva Araújo  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de julho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

\* Republicado por ter saído com incorreção no dia 02.08.83, no "D.O." nº 25.055.

(G. Reg. nº 2245)

\* EDITAL Nº 26/83 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Ourém, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Raul Mota Costa, José Olavo da Silva, Antonio Manoel de Oliveira, Bonifácio Borges Parent, José Pinheiro da Cunha, Domingos Jerônimo de Avis, Belmiro Monteiro de Farias, Antonio Alves da Silva, Feliciano Mendes Vieira, Raimundo dos Santos Ribeiro, João Maia de Oliveira, José Elviro Soares, Luiz Carlos de Souza, Pedro Maia da Silva, Antonio Dias Braga, Aristeu da Cunha, Edgar Augusto de Oliveira, Maria Lúcia Machado, Carlos Maria da Silva Gomes, Raimundo Araújo Alves, Justo da Silveira Braga.

SUPLENTE: Francisco dos Santos, João Damasceno Santos, Luiz Lúcio de Moraes, Pantaleão Mendes Vieira, Carlos Alves de Lima, Benedito Gualberto da Silva, Antonio Xavier Caires.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Raul de Sousa Santos, Haroldo Alencar de Sousa, João Gomes da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Juarez de Souza Rodrigues, Julião Reis dos Santos, Antonio Almir Aires.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raul Mota Costa.

Vice-Presidente: José Pinheiro da Cunha.

Secretária: Maria Lúcia Machado.

Tesoureiro: Aristeu da Cunha

Lider da Bancada na Câmara Municipal: Justo da Silveira Braga.

Suplentes: José Olavo da Silva e Raimundo dos Santos Ribeiro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de julho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

\* Republicado por ter saído com incorreção no dia 02.08.83, no "D.O." nº 25.055.

(G. Reg. nº 2245)



## TÍTULO DE INATIVIDADE

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964. DECLARA que CLOVIS CAVALLARE, aposentado pela Portaria nº 451, de 28 de abril de 1983, no cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", código TRE-AJ-021, referência NS-23, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 101, III e 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 01/69, combinado com os arts. 176, II e 184, I, da Lei nº 1.711-52, observado o disposto no § 2º do art. 102 da Constituição Federal, compete o provento mensal de Cr\$-368.932,00 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e dois cruzeiros), sendo Cr\$-292.402,00 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e dois cruzeiros) de vencimento, devidamente atualizado, do cargo em que foi aposentado; Cr\$-73.100,00 (setenta e três mil e cem cruzeiros) da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos de acordo com a Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964 e Portaria nº 433, de 08 de novembro de 1973, do T.C.U. e Cr\$-3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta cruzeiros) de Gratificação de Nível Superior de conformidade com o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.709-79, deduzida a quantia de Cr\$-55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta cruzeiros) para adequar a restrição Constitucional a partir de 30 de junho de 1983, data em que o Tribunal de Contas da União julgou legal a concessão, conforme o processo nº 1.157-83.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

VISTO:

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

\* Republicado por ter saldo com incorreção no "D.O." nº 25.055 do dia 02.08.83.

(G. Reg. nº 221)

## TÍTULO DE INATIVIDADE

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o artigo 15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964. DECLARA que ALTAMIRO TAVARES MARTINS, aposentado pela Portaria nº 440, de 17 de março de 1983, no cargo de Auxiliar Judiciário, classe "Especial", referência NM-32, código TRE-AJ-023, com fundamento nos artigos 101, I e 102, inciso I, letra "B", IN-FINE, combinado com os artigos 176, III e 178, I, alínea "B" da Lei nº 1.711-52, compete o provento mensal de Cr\$-166.064,00 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$-144.404,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro cruzeiros) de vencimento, devidamente atualizado, do cargo em que foi aposentado e Cr\$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta cruzeiros) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 6.082, de 10 de julho de 1974, a partir de 30 de junho de 1983, data em que o Tribunal de Contas da União julgou legal a concessão conforme o Processo nº 6.752-82.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

VISTO:

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

\* Republicado por ter saldo com incorreção no "D.O." nº 25.055 do dia 02.08.83.

(G. Reg. nº 221)

## CARTÓRIO ELEITORAL - 1a. ZONA

A Bacharela SÔNIA MARIA MACEDO PARENTE, Juíza Eleitoral da 1a. Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Glória Izolina Ribeiro de Barros; Elizabete Moraes Carnivale; Manoel Silva da Conceição; Antonia da Costa Gonçalves; Natalina Ferreira Duarte; Suçamita Moreira Sales; Maria José Pinto Melo; Maria Lúcia Oliveira Almeida; Alcides Fonseca de Castro; Fernando Gilberto Monteiro de Souza; Moacir Belarmino

da Costa Santos; Hilda Lopes Ferraz; Dalva Lopes da Silva; Edson Dias da Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA MACEDO PARENTE  
Juíza Eleitoral 1a. Zona - Belém-Pará

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA

EDITAL Nº 066/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Amara Cristina da Fonseca Macedo Cardoso; Ana Maria Rocha do Espírito Santo; Ademilson Leite Alvares; Ademilson Aristides Freitas; Antonio Raimundo da Silva; Alcino Santos Sales; Antonio Rodrigues Siqueira Junior; Creuza Melo da Rocha; Elizabeth Gonçalves Silva Santos; Izabel Almeida de Farias; José Maria da Silva Lara; José Tadeu da Silva; José Maria de Brito Dias; José Barbosa Figueiredo; Lindalva de Almeida Brito; Marlete Maria Guimarães Cruz; Maria de Nazaré Adrião Cordovil; Manoel da Cruz Lima; Mario Oliveira Nogueira; Marconi Portugal Delgado; Nazarina Oliveira Gonzaga; Palmira Pantoja Rodrigues; Reginaldo de Fátima Araújo; Sílvia da Conceição Santos Lobato; Vicente Ferreira do Egito.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

EDITAL Nº 67/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Altamira Tarcila Pinheiro - Melgaço-PA - 15a. Zona; Cândido Deodoro Gusmão - Cachoeira do Arari-PA - 2a. Zona; Eugênio de Oliveira Melo - Macapá-AP - 2a. Zona; Isabel Souto Nunes - Cametá-PA - 12a. Zona; João Roberto da Silva - Capanema-PA - 25a. Zona; João Ribeiro da Silva - Manaus-AM - 1a. Zona; Rosângela Lima de Souza - Belém-PA - 29a. Zona;

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

EDITAL Nº 68/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferências de domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Alexandre Pantoja de Moura - Liberdade-SP - 1a. Zona; Delzuita Loureiro Diniz - São Luis-MA - 10a. Zona; Donato Mendes Viana - Breves-PA - 15a. Zona; Elen do Socorro Alves Menezes - Ananindeua-PA - 30a. Zona; Edelvíra Sacramento Nunes - N. Timboteua-PA - 33a. Zona; Enicyara da Silva Rodrigues - Macapá-AP - 2a. Zona; Eduardo da Silva Teixeira - Tutoia-MA - 40a. Zona; Gercina de Almeida Veiga - Ananindeua-PA - 30a. Zona; Guaracy Alves da Natividade - Olinda-PE - 10a. Zona; João de Deus Emerenciano - Fortaleza-CE - 82a. Zona; Jaime Oliveira Castro - Curuçá-PA - 9a. Zona; Lurdimar Neves Gomes - Belém-PA - 1a. Zona; Maria Gorete de Carvalho Tavares - Viseu-PA - 14a. Zona; Maria das Graças de Oliveira - Icoaraci-PA - 30a. Zona; Orbenê Suely Pinheiro Santana - Icoaraci-PA - 30a. Zona; Orivaldo de Nazareth Silva Barbosa - Belém-PA - 1a. Zona; Reginaldo Pinto dos Santos - Macapá - 2a. Zona; Rosidalva Conceição Moreira Rodrigues - Tomé-Açu-PA - 39a. Zona; Telma Alzira Trindade da Rocha - Curuçá-PA - 9a. Zona; Teresa Geci Matheus - Porto Alegre-RS - 1a. Zona; Vitor Moraes Teixeira - Icoaraci-PA - 30a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância via este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Juíza da 28a. Zona Eleitoral